



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

ÍNDICE

- 1 - PREAMBULO
- 2 - OBJETO
- 3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO MÁXIMO
- 4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 5 - IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
- 6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 7 - CREDENCIAMENTO
- 8 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 9 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
- 10 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 11 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 12 - DA NEGOCIAÇÃO
- 13 - DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 14 - DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 15 - DAS AMOSTRAS
- 16 - DA HABILITAÇÃO
- 17 - DOS RECURSOS
- 18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 19 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - DO PEDIDO PARCELADO DO OBJETO
- 21 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
- 22 - INSTRUMENTO CONTRATUAL
- 23 - GARANTIA CONTRATUAL
- 24 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 25 - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 26 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 27 - DAS SANÇÕES
- 28 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
- 29 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 30 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 31 - CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
- 32 - MEDIDAS ACAUTELADORAS
- 33 - ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO
- 34 - DISPOSIÇÕES FINAIS



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXOS DO EDITAL

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERENCIA
- **ANEXO II** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- **ANEXO III** - MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO
- **ANEXO IV** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- **ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- **ANEXO VI** - MODELO DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ARTIGO 7 INCISO XXXIII - NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16(DEZESSEIS) ANOS
- **ANEXO VII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL
- **ANEXO VIII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE
- **ANEXO IX** - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS
- **ANEXO X** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
- **ANEXO XI** INDICAÇÃO DE LOCAIS DOS CRUZAMENTOS SEMAFÓRICOS
- **ANEXO XII**- DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16467/2019

1. PREAMBULO

1. O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da pregoeira nomeada através do Decreto nº 607/2018, publicado no DOM em data de 09/01/2018, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (GENUÍNA/PRIMEIRA LINHA) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE TODO O PARQUE SEMAFÓRICO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos dos Nº 16467/2019 e anexos, cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 683/2018 e 816/2018 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO PROPOSTAS	ATÉ AS 09:00 HRS DO DIA 01/07/2019
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10:00 HRS DO DIA 01/07/2019

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas das 11:30 às 17:30 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 4 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail's: jean.andre@paranagua.pr.gov.br, jeanandre_25@hotmail.com, cpl.paranagua@hotmail.com; cpl@paranagua.pr.gov.br e as respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. O pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.8. O edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, recursos Humanos e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR das 11h30 às 17h30, nos dias úteis, e disponíveis para download no site www.paranagua.pr.gov.br, no link Transparência – Licitações Municipais.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2 - OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a formação de Registro de Preços para Futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (GENUÍNA/PRIMEIRA LINHA) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE TODO O PARQUE SEMAFÓRICO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, de acordo com o quantitativo e especificações contemplados no Termo de Referência, e demonstrativo contido no Anexo I, deste Edital.

2.1.1- A licitação será de 01 lote, conforme tabela constante do item 03 deste edital.

2.2 A existência de preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir ficar facultada a realização de licitações para a aquisição de um ou mais lotes, (quando for o caso), nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO MÁXIMO

3.1 Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

20.03.2201.3390302600 FONTE 1509

20.03.2201.3390302400 FONTE 1509

20.03.2201.3390391600 FONTE 1509

3.2 Por força da Constituição do Estado do Paraná disposto no art. 27, inciso XXI, resta fixado em até **R\$ 2.451.813,65 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL,**



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OITOCENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) o preço máximo estimado da futura e eventual contratação.

3.3 O preço total fixado para a futura contratação é estimativo, uma vez que a quantidade máxima poderá não ser atingida durante a vigência da avença, não cabendo à licitante quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

Tabela Demonstrativa do Lote

LOTE 01 GERAL PARA TODOS					
ITEM 1					
TABELA A					
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO SEMAFORICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL
1.1	Controlador eletrônico de tráfego semafórico - 4/4 fases, com comunicação GSM/GPRS/Ethernet/ Modem, com módulo de sincronização GPS e potência convencional para LEDs.	unidade	10	R\$ 18.758,03	R\$ 187.580,30
1.2	Controlador eletrônico de tráfego semafórico - 8/8 fases, com comunicação GSM/GPRS/Ethernet/ Modem, com módulo de sincronização GPS e potência convencional para LEDs.	unidade	5	R\$ 23.224,67	R\$ 116.123,35
1.3	Gabinete com tampa de policarbonato para controlador 4 fases, compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá.	unidade	8	R\$ 2.128,33	R\$ 17.026,64



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1.4	Gabinete com tampa de policarbonato para controlador 8 fases, compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá.	unidade	8	R\$ 2.388,91	R\$ 19.111,28
1.5	Chassis Controlador - 4 fases, compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá.	unidade	6	R\$ 4.865,43	R\$ 29.192,58
1.6	Chassis Controlador - 8 fases, compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá.	unidade	6	R\$ 5.387,67	R\$ 32.326,02
1.7	Placa de comunicação GSM/GPRS/Ethernet/Modem, compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá.	unidade	10	R\$ 3.516,24	R\$ 35.162,40
1.8	Placa "Fontes e Verdes", compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá.	unidade	12	R\$ 1.576,17	R\$ 18.914,04
1.9	Placa "CPU", compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá.	unidade	12	R\$ 2.311,78	R\$ 27.741,36
1.10	Placa "Entradas e Comunicações", compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá.	unidade	12	R\$ 1.436,11	R\$ 17.233,32



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1.11	Placa "Potência Convencional para LEDs", compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá.	unidade	24	R\$ 1.695,78	R\$ 40.698,72
1.12	Placa "Potência Convencional", compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá.	unidade	12	R\$ 1.679,11	R\$ 20.149,32
1.13	Placa "Comando de Piscante", compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá.	unidade	6	R\$ 446,45	R\$ 2.678,70
1.14	Protetor contra surtos, compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá.	unidade	5	R\$ 857,29	R\$ 4.286,45
1.15	Módulo de sincronização GPS, compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá.	unidade	4	R\$ 1.461,78	R\$ 5.847,12
1.16	Módulo piscante padrão COPEL, compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá.	unidade	2	R\$ 1.226,50	R\$ 2.453,00
1.17	Porta-foco PRINCIPAL, tipo "I" 3 x 200 mm com LED.	unidade	24	R\$ 3.963,89	R\$ 95.133,36
1.18	Porta-foco REPETIDOR, tipo "R" 3 x 200 mm com LED.	unidade	24	R\$ 3.607,78	R\$ 86.586,72
1.19	Porta-Foco PEDESTRE, 2 x 250 x 250 mm com LED e para fixação em torre/coluna semafórica.	unidade	24	R\$ 3.427,33	R\$ 82.255,92



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1.20	Módulo LED 200 mm, 120 VAC, cor vermelha.	unidade	50	R\$ 457,00	R\$ 22.850,00
1.21	Módulo LED 200 mm, 120 VAC, cor amarela.	unidade	50	R\$ 453,67	R\$ 22.683,50
1.22	Módulo LED 200 mm, 120 VAC, cor verde.	unidade	50	R\$ 450,33	R\$ 22.516,50
1.23	Pedestal de controlador	unidade	4	R\$ 1.281,45	R\$ 5.125,80
1.24	Coluna cônica composta, h = 6,20 m (veicular).	unidade	20	R\$ 3.236,11	R\$ 64.722,20
1.25	Coluna cônica simples, h = 4,50 m (pedestre).	unidade	10	R\$ 1.649,17	R\$ 16.491,70
1.26	Braço projetado, cônico, de 3,00 m.	unidade	5	R\$ 1.593,45	R\$ 7.967,25
1.27	Braço projetado, cônico, de 4,00 m.	unidade	15	R\$ 1.797,11	R\$ 26.956,65
1.28	Braço projetado, cônico, de 5,00 m.	unidade	5	R\$ 2.064,33	R\$ 10.321,65
1.29	Cabo condutor 2 x 1,0 mm ² - Para ligação de botoeiras	metro	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
1.30	Cabo condutor 2 x 2,5 mm ² - Para ligação AC	metro	300	R\$ 8,20	R\$ 2.460,00
1.31	Cabo condutor 2 x 4,0 mm ² - Para ligação AC	metro	500	R\$ 9,80	R\$ 4.900,00
1.32	Cabo condutor 3 x 1,5 mm ² - Ligação P.F. Pedestre	metro	400	R\$ 7,41	R\$ 2.964,00
1.33	Cabo condutor 4 x 1,5 mm ² - Ligação P.F. Padrão	metro	700	R\$ 9,13	R\$ 6.391,00
1.34	Conjunto de Aterramento para controlador	unidade	6	R\$ 184,83	R\$ 1.108,98
1.35	Botão de acionamento manual (Botoeira Pedestre)	unidade	12	R\$ 172,11	R\$ 2.065,32
1.36	Caixa de passagem padrão 40 x 40 x 40 cm, com tampa ambas em concreto.	unidade	20	R\$ 318,95	R\$ 6.379,00



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1.37	Quadro (Tampa) 40 x 40 cm, tampa 30 x 30 cm, articulada, em Ferro Fundido, anel de concreto moldado no local	unidade	2	R\$ 322,95	R\$ 645,90
1.38	Haste extensora para cabo aéreo, fixação em coluna cônica, h = 2,00 m	unidade	12	R\$ 572,17	R\$ 6.866,04
1.39	Nobreak conforme descritivo	unidade	10	R\$ 14.003,89	R\$ 140.038,90
ITEM 2 TABELA B SERVIÇOS DE CAMPO PARA MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA					
2.1	Instalação de cabo condutor 2x1,0 mm ² - para ligação de botoeiras (valor da prestação do a ser cobrado em metro instalado)	serviço	500	R\$ 3,67	R\$ 1.835,00
2.2	Instalação de cabo condutor 2x2,5 mm ² - para ligação ac (valor da prestação do a ser cobrado em metro instalado)C	serviço	300	R\$ 4,69	R\$ 1.407,00
2.3	Instalação de cabo condutor 2 x 4,0 mm ² - para ligação AC	serviço	500	R\$ 5,14	R\$ 2.570,00
2.4	Instalação de cabo condutor 3 x 1,5 mm ² - para ligação de porta foco pedestre	serviço	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
2.5	Instalação de cabo condutor 4 x 1,5 mm ² - para ligação de porta foco veicular	serviço	700	R\$ 5,24	R\$ 3.668,00
2.6	Instalação de controlador de tráfego, em poste ou pedestal	unidade	15	R\$ 803,83	R\$ 12.057,45
2.7	Instalação de pedestal de controlador	unidade	4	R\$ 459,78	R\$ 1.839,12



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.8	Instalação de energia 110~127 VCA, aérea ou subterrânea para semáforo	unidade	6	R\$ 1.800,75	R\$ 10.804,50
2.9	Instalação de aterramento para semáforo	unidade	6	R\$ 586,13	R\$ 3.516,78
2.10	Instalação de botoeira para pedestre, com fornecimento de máscara	unidade	12	R\$ 142,67	R\$ 1.702,04
2.11	Instalação de etiqueta adesiva de pedestre	unidade	12	R\$ 97,38	R\$ 1.168,56
2.12	Instalação de porta-foco principal	unidade	24	R\$ 444,19	R\$ 10.660,56
2.13	Instalação de porta-foco repetidor	unidade	24	R\$ 355,86	R\$ 8.540,64
2.14	Instalação de porta-foco pedestre	unidade	24	R\$ 333,41	R\$ 8.001,84
2.15	Instalação de módulo LED	unidade	150	R\$ 83,89	R\$ 12.583,50
2.16	Instalação de coluna veicular	unidade	20	R\$ 467,33	R\$ 9.346,60
2.17	Instalação de coluna para pedestres	unidade	10	R\$ 452,17	R\$ 4.521,70
2.18	Instalação de braço projetado	unidade	20	R\$ 457,00	R\$ 9.140,00
2.19	Instalação de Caixa de passagem	unidade	14	R\$ 158,83	R\$ 2.223,62
2.20	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 1 duto PEAD Ø = 50 mm, tipo Kanalex, sob terra.	serviço	110	R\$ 61,99	R\$ 6.818,90



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.21	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 2 dutos PEAD Ø = 50 mm, tipo Kanalex, sob terra.	serviço	110	R\$ 78,43	R\$ 8.627,30
2.22	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 1 duto PEAD Ø = 50 mm, tipo Kanalex, sob calçada.	serviço	110	R\$ 274,99	R\$ 30.248,90
2.23	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 2 duto PEAD Ø = 50 mm, tipo Kanalex, sob calçada.	Serviço	110	R\$ 293,27	R\$ 32.259,70
2.24	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 1 duto PEAD Ø = 75 mm, tipo Kanalex, sob calçada.	serviço	110	R\$ 319,55	R\$ 35.150,50
2.25	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 1 dutos PEAD Ø = 100 mm, tipo Kanalex, sob calçada	serviço	360	R\$ 336,55	R\$ 121.158,00
2.26	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 2 duto PEAD Ø = 50 mm, tipo Kanalex, sob asfalto.	serviço	110	R\$ 341,47	R\$ 37.561,70
2.27	Travessia subterrânea pelo método de cravação com 2 duto de PEAD Ø = 50 mm, sob vias pavimentadas em asfalto	serviço	110	R\$ 423,15	R\$ 46.546,50



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.28	Travessia subterrânea pelo método de cravação com 1 duto de PEAD Ø = 75 mm, sob vias pavimentadas em asfalto	serviço	110	R\$ 438,69	R\$ 48.255,90
2.29	Retirada de controlador de tráfego	unidade	15	R\$ 404,17	R\$ 6.062,55
2.30	Retirada de pedestal de controlador	unidade	4	R\$ 277,45	R\$ 1.109,80
2.31	Retirada de instalação elétrica para semáforo	unidade	8	R\$ 321,78	R\$ 2.574,24
2.32	Retirada de coluna Veicular	unidade	20	R\$ 343,08	R\$ 6.861,60
2.33	Retirada de braço projetado	unidade	20	R\$ 357,92	R\$ 7.158,40
2.34	Retirada de coluna de pedestre	unidade	10	R\$ 338,20	R\$ 3.382,00
2.35	Retirada de porta-foco Gradativo	unidade	6	R\$ 515,67	R\$ 3.094,02
2.36	Retirada de porta-foco Principal	unidade	24	R\$ 487,95	R\$ 11.710,80
2.37	Retirada de porta-foco Repetidor	unidade	24	R\$ 354,03	R\$ 8.496,72
2.38	Retirada de porta-foco para pedestre	unidade	24	R\$ 340,70	R\$ 8.176,80
2.39	Retirada de cabos aéreos e subterrâneos inclusive de sincronismo para semáforo	metro	100	R\$ 3,32	R\$ 332,00
2.40	Retirada de botoeira para pedestres	unidade	4	R\$ 67,55	R\$ 270,20



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ITEM 3					
TABELA C - MANUTENÇÃO SEMAFORICA – AENDIMENTO EM CAMPO					
3.1 ATENDMENTO EM CAMPO-ATENDIMENTTO EM EQUIPE COMPOSTA POR					
* 01 CAMINHÃO TIPO PLATAFORMA OU MUNK					
* 01 TÉCNICO EM SEMAFOROS					
* 01 MOTORISTA ELERICISTA					
* 01 AUXILIR DE SERIÇOS GERAIS					
3.1.1	Valor em dias uteis, em horário comercial	CHAMADO	50	R\$ 3.679,55	R\$ 183.977,50
3.1.2	Valor em dias uteis, fora do horário comercial	CHAMADO	12	R\$ 4.035,00	R\$ 48.420,00
3.1.3	Valor em Domingos e Feriados no horário comercial	CHAMADO	12	R\$ 4.613,89	R\$ 55.366,68
3.1.4	Valor em Domingos e Feriados fora do horário comercial	CHAMADO	12	R\$ 5.167,78	R\$ 62.013,36
3.2 ATENDIENTO EM CAMPO					
ATENDIMENTO D EQUIPE COMPOSTA POR					
VEÍCULO TIPO FURGÃO					
01 MOTORISTA/TÉCNICO EM SEMAFOROS					
3.2.1	Valor em dias úteis em horário comercial.	CHAMADO	50	R\$ 1.966,28	R\$ 98.314,00
3.2.2	Valor em dias úteis fora do horário comercial	CHAMADO	12	R\$ 2.203,67	R\$ 26.444,04
3.2.3	Valor em Domingos e Feriados no horário comercial	CHAMADO	12	R\$ 2.698,78	R\$ 32.385,36
3.2.4	Valor em Domingos e Feriados fora do horário comercial	CHAMADO	12	R\$ 3.025,45	R\$ 36.305,40



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ITEM 4 TABELA D MANUTENÇÃO SEMAFORICA DE LABORATÓRIO					
4.1	Manutenção de placa de potência convencional LED	SERVIÇO	20	R\$ 1.008,45	R\$ 20.169,00
4.2	Manutenção de placa CPU sem problema no processador	SERVIÇO	12	R\$ 707,00	R\$ 8.484,00
4.3	Manutenção de placa CPU com problema no processador	SERVIÇO	12	R\$ 1.062,11	R\$ 12.745,32
4.4	Manutenção de módulo de entrada e comunicações	SERVIÇO	12	R\$ 472,50	R\$ 5.670,00
4.5	Manutenção de módulo de entrada e comunicações GSM/Ethernet/Modem	SERVIÇO	10	R\$ 1.374,72	R\$ 13.747,20
4.6	Manutenção de placa detectora	SERVIÇO	20	R\$ 629,95	R\$ 12.599,00
4.7	Manutenção de placa de fontes e verdes	SERVIÇO	12	R\$ 444,28	R\$ 5.331,36
4.8	Manutenção de placa de comando piscante	SERVIÇO	6	R\$ 170,50	R\$ 1.023,00
4.9	Manutenção de chassi controlador 4 fases	SERVIÇO	20	R\$ 1.801,22	R\$ 36.024,40
4.10	Manutenção de chassi controlador 8 fases	SERVIÇO	20	R\$ 2.146,78	R\$ 42.935,60



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

VALOR TOTAL DO lote: R\$ 2.451.813,65 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**.

4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h30 do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2 A impugnação **deverá** ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Secretaria Municipal da Administração, Recursos Humanos e Abastecimento no Protocolo Geral, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, no horário das 11h30 às 17h30, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: jean.andre@paranagua.pr.gov.br, jeanandre_25@hotmail.com, cpl.paranagua@hotmail.com; cpl@paranagua.pr.gov.br.

5.3 A impugnação será julgada em até 03 (três) dias, a contar da data do seu recebimento e poderá ser comunicado por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Eletrônico Municipal disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais.

5.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 Poderão participar da presente licitação, os interessados:

6.1.1 - Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

6.1.2 - Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos

6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n. 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos – calendários anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.4. A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no **sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.**

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico – Registro de Preços deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME”, “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.9.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.10. A comprovação de que trata o subitem 7.9, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

8 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9- DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA LICITAÇÕES E

9.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.licitacoes-e.com.br, a partir da liberação do Edital, até as 09h00 do dia 01 de julho de 2019, horário de Brasília-DF.

9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

9.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.6. As propostas eletrônicas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir das 10h00 horas do dia 01 de julho de 2019, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

10.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

10.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

11.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

11.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

11.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

11.8. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

11.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.10. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CPL
RUA JÚLIA DA COSTA, nº 322, CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, –
CEP: 83203-060,
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019
(A/C: pregoeiro responsável JEAN ANDRÉ NASCIMENTO).

13.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e globais, por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (0,00), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

13.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo IV deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- b) Preços unitários e o global, por lote
- c) A declaração de que os itens, objeto deste procedimento licitatório serão entregues pela empresa contratada no endereço do órgão solicitante, nos prazos estabelecidos neste edital, mediante recebimento da Nota de Empenho;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e) Marca e referência, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

13.3. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

- a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;
- b) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo XII deste edital.

13.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

13.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão constar de forma clara e precisa, mediante planilha simples de composição de custos, na qual deverá estar incluído todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.

13.7. Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, reconicionados ou recuperados sob qualquer forma.

14. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará as propostas classificadas quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

14.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

14.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá;

14.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná e nos termos do art. 89 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e art. 48, da Lei n.º 8.666/93.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.8.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.8.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas

14.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

14.8.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

14.8.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

14.8.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

14.8.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

14.8.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.9. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global sem prejuízo do contido no item 14.12.d.

14.10. Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, o



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

14.12. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais proponentes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;
- e) que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- f) que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas;

15. DAS AMOSTRAS

15.1 A empresa classificada em primeiro lugar apresentará, obrigatoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis posteriores a data da sessão pública, a(s) amostra(s) do(s) produto(s), constante(s) em sua proposta acompanhadas dos respectivos laudos solicitados nas especificações técnicas, constantes no Edital.

15.2. Controlador eletrônico

Para o item controlador a empresa classificada deverá apresentar como amostra de 01 controlador de tráfego de quatro fases, com módulo de sincronização GPS, módulo de comunicação GSM/GPRS/par metálico e Ethernet e protocolo aberto Tipo A ou B.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

15.3 Grupos focais com led

Para o item grupos focais com led a empresa classificada deverá apresentar como amostra:

- 01 grupo focal policarbonato principal tipo, com anteparos e suportes para fixação em braço semafórico;
- 01 grupo focal policarbonato repetidor tipo I com suportes para fixação em coluna semafórica;
- 01 grupo focal pedestre com suportes para fixação em coluna semafórica;

15.4 No caso da aprovação das amostras, o Departamento Municipal de Trânsito da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA emitirá uma declaração atestando que o produto foi devidamente verificado e que atende ao especificado no Edital.

15.5 Nos casos de reprovação da amostra e da não apresentação da mesma no prazo solicitado, a licitante será desclassificada para o Lote em questão.

15.6 No caso da desclassificação o Sr. Pregoeiro fará o chamamento das demais proponentes classificadas, a fim de negociar o objeto com a segunda colocada, caso a proposta desta não seja aceita pelo Sr. Pregoeiro, será realizada a negociação com a terceira colocada, e assim sucessivamente.

15.7 Serão automaticamente desclassificadas as propostas das empresas que cotaram produtos cuja marca já tenha sido reprovada nesta licitação.

15.8 O objeto deverá atender rigorosamente às especificações descritas deste Edital.

15.9 Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações contidas no Edital, bem como, não serão aceitas amostras entregues fora do prazo especificado.

15.10 As amostras entregues, após a verificação, serão devolvidas e não serão contabilizadas no quantitativo total a ser entregue pela empresa contratada.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

16.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

16.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

16.4. SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS:

16.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

16.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

16.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

16.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

16.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

16.5.1. À habilitação jurídica;

16.5.2. À qualificação econômico-financeira;



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

16.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

16.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:

16.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

16.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.6.5. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

16.6.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

16.7.1 Certidão Negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio da Pessoa Jurídica, deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta de informação serão considerados válidos 60 (sessenta) dias contados da emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.7.2 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

16.7.3 Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei”, considere-se o seguinte:

- a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;
- b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;
- c) no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;
- d) no caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador.

16.7.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador), será demonstrada pela obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), conforme modelo do Anexo X, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

LC: Ativo Circulante

Passivo Circulante



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LG: Ativo Circulante+ Realizável a longo prazo
Passivo Circulante + Passível não circulante

GE: Passivo Circulante + Passível não circulante
Ativo Total

16.7.5 A proponente deverá comprovar, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LC) Valor Mínimo	(LG) Valor Mínimo	GE) Valor Máximo
1,0 (um vírgula zero)	1,0 (um vírgula zero)	0,5 (zero vírgula cinquenta)

16.7.6 A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 31, parágrafo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não apresenta restritividade indevida, sendo com base usual no Município nos demais procedimentos licitatórios.

16.7.7 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

16.7.8 O Balanço Patrimonial apresentado deverá corresponder ao último exercício financeiro.

16.7.9 A licitante deverá comprovar capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de habilitação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

16.7.10 A comprovação do capital social deverá ser através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

16.7.11 A justificativa para o capital social acima, em atenção ao artigo 31, parágrafo 3º, da Lei



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao fato para constatação da boa situação financeira da(s) licitante(s), aferindo da real condição das empresas honrarem seus compromissos, sendo usual no Município nos demais procedimentos licitatórios. PREFEITURA MUNICIPAL de Paranaguá.

16.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

16.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

16.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

16.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

16.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

16.9.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

16.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

16.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

16.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

16.12. A documentação relativa aos subitens 16.6, a 16.10, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

16.12.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

16.13. Documentação complementar:

16.13.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

16.13.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

16.13.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

16.13.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal.

16.13.5. Declaração de idoneidade.

16.13.6. Certificado de Homologação, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que comprove que o sistema de comunicação por GSM/GPRS a ser utilizado nos controladores de tráfego está devidamente homologado.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.13.7- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, dentro do seu prazo de validade.

16.13.8 Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou equivalente, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.

16.13.9- Apresentação de um profissional responsável pela Segurança do Trabalho, o qual deverá atuar na supervisão das equipes nos trabalhos de campo, podendo se tratar de: Engenheiro habilitado em Segurança do Trabalho, caso em que deverá ser apresentada Certidão de Inscrição de Pessoa Física, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA, dentro do prazo de validade; ou

de, Técnico em Segurança no Trabalho, caso em que deverá ser apresentado documento de registro e regularidade perante o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no prazo de validade.

16.13.10 Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, de acordo com o Decreto Estadual nº 6.252/03.

16.14. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

16.15. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

16.16. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo em que valer a Ata de Registro de Preços.

16.17 Qualificação Técnica:

16.17.1 Apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

desta licitação, contendo: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.

16.17.2 Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico do CREA, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, comprovando a execução de obras ou serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto licitado.

16.17.3 Ficará estabelecido como comprovação de capacidade técnica um mínimo de 20% do total de semáforos atualmente em nosso município DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (GENUÍNA/PRIMEIRA LINHA) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ou similar.

Esta comprovação poderá ser realizada por mais de um atestado de capacidade técnica.

17.17.1.2 Segue decisão do Plenário do TCU, que serve de embasamento para quantificação de comprovação de capacidade técnica.

9.1.1 abstenha-se de estabelecer percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais, cujas justificativas deverão estar tecnicamente explicadas no processo administrativo anterior, na fase de questionamento ao lançamento do respectivo edital, ou no próprio edital e seus anexos, em observância ao Art 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Art 3º §1º, e art 30, inciso II, ambos da Lei, 8666/93(Acordão nº 2462/2007, Plenário Rel. Min. Benjamin Zymler. Sessão de 21.11.2007)

16.17.3 Os atestados ou certidão(ões) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.

17. DOS RECURSOS



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

17.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

17.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

17.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6, considerando que, posteriormente, no prazo de 05 dias da data do envio, os originais deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Paranaguá, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, Paranaguá –PR. O (A) Pregoeiro (a) deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, nos termos do artigo 11, XIII, do Decreto nº 943/2006.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

17.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 03 (três) dias da data do envio.

17.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento – Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.

17.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.10. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17.11. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

legais aplicáveis.

19.1.1. O prazo estabelecido pelo item 19.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.

19.1.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, assim como do contrato ou instrumento equivalente, quando cabível, será formalizada mediante notificação na forma do item 1.7. ou qualquer outro meio a critério da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

19.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições, na forma do Anexo II do presente Edital.

19.3. A pessoa que assinar a Ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19.4. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando novamente os documentos exigidos no item 16.10., assim como a documentação complementar (documentos exigidos nos itens 16.13.1. e 16.13.3. a 16.13.5.), como condição para celebração do ajuste, devendo manter as condições de habilitação no período de validade da Ata e das respectivas contratações.

19.4.1. O fornecedor também deverá apresentar todos os dados bancários da empresa, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Secretaria solicitante.

19.5. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou ainda quando o mesmo não realizar as comprovações referidas no item anterior, a Prefeitura Municipal de Paranaguá adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os demais licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços,



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

podendo, também, revogar a licitação.

19.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

19.7. Farão parte da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

19.8. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paranaguá a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados, não podendo transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

19.10. A revisão dos preços registrados, assim como o cancelamento do registro de preços ou da Ata respectiva, dar-se-ão em conformidade com o disposto na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo II.

19.11. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá, fundamentadamente:

- a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal em processo administrativo próprio para esse fim.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20. DO PEDIDO PARCELADO DO OBJETO/SERVIÇOS

20.1 O objeto/serviço deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Administração.

20.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

20.3. A entrega/serviço deverá ser efetuada junto a Secretaria de Segurança, conforme Anexo I, nos dias e horários no anexo especificados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes neste Edital.

20.4. O recebimento do objeto/serviço se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2017.

20.5. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

20.6. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto/serviço, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

20.7. A apresentação do objeto/serviço deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

20.8. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.9. Caso os produtos/serviços não sejam entregues/executados no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

20.10. Os produtos/serviço serão recusados nos seguintes casos:

- a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e
- b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.11. Os materiais/serviço que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração.

20.12. Se a entrega/serviços e/ou a substituição dos materiais/serviço não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

20.13. O recebimento dos materiais/serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

20.14. O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.

20.15. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto/serviço impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

21. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.1 Os materiais/serviços deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

21.2 O recebimento dos itens descritos neste documento/serviço deverá ser efetuado pelos fiscais do contrato, da seguinte forma:

21.2.1 O recebimento dos objetos/serviços se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

21.2.2 O recebimento definitivo dos produtos/serviço se dará no prazo máximo de 15 dias a contar da entrega, e somente ocorrerá após a constatação de que estão em conformidade com as especificações exigidas na licitação;

21.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será Atestada a Nota Fiscal e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

21.4 Uma vez entregues os produtos/serviço, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

21.4.1 Cada produto/serviço será verificado de acordo com as características descritas no item 7 deste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

21.5 Qualquer produto/serviço será recusado inteiramente nas seguintes condições:

21.5.1 Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes no item 7 e da proposta vencedora;



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.5.2 Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

21.5.3 Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

21.6 O prazo para a entrega das peças será de 10 dias corridos contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, sob pena das sanções previstas.

22. INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

22.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

22.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá – PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

22.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Edital.

22.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

22.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

22.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

22.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundos deste certame.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, **devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal**, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR.

É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto/serviço desta licitação e a Nota Fiscal, **todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA**, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

24.1.1. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

24.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

24.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

24.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

24.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

24.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

24.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

24.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

24.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

24.5. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

25. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

25.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

fornecedores para negociar o novo preço.

25.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

25.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

25.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

25.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

25.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

25.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

25.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

25.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

25.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

25.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

26.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

- 1- For liberado o fornecedor;
- 2- O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
- 3- O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4- O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
- 5- O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas neste edital .

26.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

- a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- b) Caso não restem fornecedores registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

26.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

26.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

27. DAS SANÇÕES

27.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

27.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- 1 Não celebrar o contrato;
- 2 Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- 3 Apresentar documentação falsa;
- 4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 5 Não manter a proposta;
- 6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 8 Cometer fraude fiscal

27.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

27.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

27.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o disposto item 19.1, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 22.3;

27.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

27.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

27.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

27.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

27.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

27.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

27.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

27.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

27.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

27.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

27.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

28.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

28.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

28.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

28.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

28.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

28.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Paranaguá.

29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

29.1 Iniciar os trabalhos de reposição, de modo a substituir e restabelecer o funcionamento dos semáforos que, eventualmente, apresentarem defeitos ou irregularidades operacionais, que, deverá se processar independente de horário e dia, no máximo em 06 (seis) horas, a partir do recebimento da ordem de serviço, que poderá ser via telefone ou e-mail, pelo Departamento de



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança.

29.2 Alterar programação quando solicitado pelo órgão municipal de trânsito – SUMTRAN – em atendimento as necessidades por demanda, por motivos de obras, eventos festivos, feriados, etc., este atendimento deverá ser agendado pelo órgão municipal de trânsito junto a empresa licitante, com antecedência mínima de 48 horas e executado conforme as datas e horários definidos.

29.3 Iniciar o reparo ou retornar a programação dos semáforos, caso este acione o flash, quando apresentar esta situação por motivo de falha no equipamento (queima de placa ou qualquer outro dano no sistema), queda de energia, etc., no prazo máximo de 6 horas sejam em dia úteis, finais de semana, feriados, etc.

29.4 Iniciar o restabelecimento do funcionamento dos semáforos que, eventualmente, apresentarem defeitos ou irregularidades operacionais, que, deverá se processar independente de horário e dia, no máximo em 06 (seis) horas, a partir do recebimento da ordem de serviço, que poderá ser via telefone ou e-mail, pela Superintendência de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança, sendo o tempo máximo para restabelecimento do funcionamento do semáforo de até 12 (doze) horas após a chegada da equipe no local de atendimento.

29.5 - A empresa deverá colocar a disposição da contratante um número de telefone fixo e um número de celular que deverão ter atendimento 24 horas incluindo sábados, domingos e feriados, bem como designar uma pessoa responsável pelo atendimento das comunicações de ordem de serviço, inclusive aos sábados, domingos e feriados para soluções emergenciais.

29.6 - A empresa executora, pelo seu responsável técnico, deverá fornecer um certificado de garantia dos serviços pelo prazo de 03 (três) meses e dos componentes substituídos garantia de 12 (doze) meses, sejam internos e externos, a partir da data de encerramento definitivo do contrato.

29.7 - A empresa executora será responsável pela garantia constante do serviço, devendo solucionar o problema enquanto este persistir.

29.8 - Os serviços serão avaliados no momento da entrega e se considerados de má qualidade não serão pagos, ficando a contratada obrigada a trocá-los.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

29.9 - Assim, o conjunto de sinalização semafórica de regulamentação veicular, funcionando normal e regularmente, cumpriria seu papel de ordenador de fluxos, minimizando os riscos de acidentes e, por conseguinte, promovendo um trânsito mais seguro.

29.10 Caso os equipamentos apresentem problemas causados por vandalismo, casos fortuitos ou de força maior, uma equipe técnica deverá fazer levantamento e apresentar o orçamento ao fiscal do contrato, o qual será atestado o orçamento pelo fiscal para o início dos serviços relativos ao orçamento. Os orçamentos deverão ser constituídos somente os materiais e serviços estabelecidos nas tabelas A (Materiais e Equipamentos para Manutenção), B (Serviços de Campo para Manutenção Semafórica), C (Manutenção Semafórica – Atendimento) e D (Manutenção Semafórica de Laboratório).

29.11 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

29.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

29.13 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado nos termos do art. 121, da Lei Estadual nº 15.608/07.

29.14 Será de responsabilidade da contratada o fornecimento dos materiais inerentes à execução dos serviços, sempre que necessário, por exemplo, micro óleo anticorrosivo, fita isolante, fita isolante de alta fusão, fio de solda e concreto, bem como ferramentas e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos serviços, sem ônus à contratante.

29.15 Utilizar materiais da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, observadas as normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

29.16 Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

29.17 Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

29.18 Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

29.19 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

29.20 Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

29.21 Fornecer as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução do serviço.

29.22 Os locais de execução dos serviços deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante, inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros.

29.23 Havendo a necessidade de interdição parcial ou total de trânsito em vias públicas, deverá ser obtida a prévia e expressa anuência da Administração bem como dos demais Órgãos Públicos que se fizerem necessários.

29.24 A contratada deverá prestar atendimento para vistoria diagnóstico, orçamentos e execução de serviços em dias úteis, sábados, domingos e feriados, 24 horas por dia, caso haja a necessidade que será comunicada pela Secretaria Municipal de Segurança via e-mail ou telefone os quais deverão estar a disposição ininterruptamente.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

29.25 O tempo de início de atendimento em campo deverá ser de no máximo 06 (seis) horas, após o acionamento por pessoal autorizado da Secretaria Municipal de Segurança inclusive aos sábados, domingos e feriados. Para tanto a contratada deverá disponibilizar e-mail e telefone p/ contato e recebimento da ordem de serviço. O pleno atendimento, com funcionamento dos equipamentos deverá ser no máximo em 12 (doze) horas do atendimento em campo.

29.26 No caso de aprovação de orçamentos quantitativos de serviços solicitados, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços de campo somente após a autorização expressa, através de Ordem de Serviço, específica para o serviço orçado emitida pelo fiscal de contrato, ou de outro servidor por ele designado.

29.27 Equipes: A contratada deverá disponibilizar pessoal habilitado para manutenção de controladores semafóricos eletrônicos para atuar no município dentro das condições especificadas.

29.28 Responsabilidade das Equipes de Campo: Após a emissão das ordens de serviço, as equipes terão por atribuições, instalar, ligar, ajustar, recuperar, manter preventivamente, substituir placas e componentes, manutenção e recuperação corretiva de porta-focos semafóricos, que estiverem danificados, ou em mau estado de conservação, consertar e programar os controladores eletrônicos integrantes do sistema semafórico de Paranaguá, além da troca e emenda de cabos pertinentes ao sistema.

29.29 Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no Edital.

29.30 Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

29.31 Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

29.32 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.

29.33 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

29.34 A empresa contratada assumirá integral responsabilidade por extravios ou danos sofridos no transporte, instalação de qualquer material ou equipamento empregado e guarda do material durante a execução dos serviços.

29.35 As despesas com transporte, impostos e os seguros, correrão por conta da empresa contratada.

29.36 Para o início dos serviços deverá a CONTRATADA, providenciar aos respectivos órgãos competentes matrícula específica da obra junto ao INSS, quando for o caso, bem como a anotação de responsabilidade Técnica – ART, relativa ao objeto contratado onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA, do engenheiro que atuará como responsável técnico.

29.37 Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço em estrita observância à legislação vigente.

29.38 Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

29.39 A contratada deverá fornecer, ao final da execução de cada serviço, uma cópia do mesmo para a Superintendência Municipal de Trânsito – SEMSEG, aos cuidados do fiscal de contrato.

29.40 Fornecer para a fiscalização a relação dos funcionários e dos responsáveis técnicos que estarão trabalhando nas manutenções.

29.41. Demais condições constam nas disposições editalícias.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

30.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

30.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

30.3 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;

30.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

30.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

30.6 Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade ou condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15. da Lei n.º 8666/93. e a fiscalização sobre os produtos fornecidos, por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

30.7 Exercer a fiscalização sobre os serviços executados, por servidor(es) especialmente designado(s) e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;

30.8 Prestar assistência à contratada de forma a proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

30.9 Não permitir que os serviços entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

30.10 Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas no serviço fornecido;

30.11 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

30.12 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

30.13 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

30.14 Se manifestar formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

30.15 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos e instrumento contratual;

30.16 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

30.17 Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias.

31. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

31.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por cada Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

31.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

31.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

31.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

31.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

31.6 Indicam se para fiscal do referido contrato:

FISCAL: CLODOALDO ALVES LEANDRO, matrícula 6555

FISCAL SUBSTITUTO: LEONIDAS MARTINS JUNIOR, matrícula 5362

32. MEDIDAS ACAUTELADORAS

32.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

33. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

33.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (i) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (ii) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (iv) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

33.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato;

33.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

33.2.1.1. “prática obstrutiva”: (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 17.1. deste Termo de Referência; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

33.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

34. DISPOSIÇÕES FINAIS



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

34.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

34.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

34.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

34.4. No caso de haver desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

34.5. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

34.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

34.7. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

34.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

34.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

sua proposta.

34.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática “Licitações-e” do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.

34.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

34.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

34.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente.

34.15. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

34.16. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais e www.licitacoes-e.com.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Paranaguá, 14 de junho de 2019.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

João Carlos da Silva
Secretário Municipal de Segurança



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (GENUÍNA/PRIMEIRA LINHA) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE TODO O PARQUE SEMAFÓRICO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA MODALIDADE PREGÃO:

2.1 Conforme Decreto Nº 816/2018, art. 3º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:

2.1.1 Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

2.1.2 Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

2.1.3 Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1 Os produtos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definida neste termo de referência de acordo com termos da Lei nº 10.520, de 2002, atendendo o Artigo 1 § 1 do Decreto Municipal nº 445/2017.

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS EM



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LICITAÇÕES

4.1 A última licitação para manutenção semaforica com substituição de peças foi em 2016, pregão 007/2016, Registro de preços N° 005/2016.

A abertura do Processo Licitatório para "Manutenção do parque semaforico pertencente ao Município de Paranaguá" justifica-se pela necessidade de operacionalizar, manter, controlar de forma eficiente e integrada todos os semáforos da Prefeitura de Paranaguá.

A contratação deste serviço deverá oferecer todos os recursos necessários como peças de reposição e recursos tecnológicos para um perfeito funcionamento dos Sistemas Semaforicos do MUNICÍPIO para o efetivo desempenho, e deste modo, contribuir para a diminuição dos transtornos causados aos cidadãos na ausência de operacionalidade dos semáforos, que atualmente estão sem a devida manutenção eficaz, desta maneira, gerar aumento na segurança do transito e diminuição de acidentes no Município.

Muitos cruzamentos semaforicos estão defasados, desgastados devido a própria exposição ao tempo, precisando ser substituídos o mais breve possível.

4.2 Justificativa para não divisibilidade do objeto;

"Avalie a viabilidade técnica e econômica do parcelamento de compras administradas por aquele órgão, em articulação com o solicitante, com o objetivo de aproveitar as peculiaridades do mercado, visando a economicidade, e que os resultados da mencionada avaliação figurem nos autos do processo de compra. (Acórdão nº 496/1998 do Plenário).

Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento". Esclarece-nos Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que "a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.2.2 Cabe também como justificativa para a não divisão do objeto pretendido em vários lotes existência de prejuízos à Administração Pública, como os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente realizado.

5. PESQUISA DE PREÇOS

5.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com as Instruções Normativas Municipais n.º 003/2015 e n.º 005/2018.4.
PESQUISA DE PREÇOS

5.2 Também são tidos como máximos admitidos os valores individualizados de cada item da Tabela A, B, C e D.

6. VIGÊNCIA

6.1. O Prazo de vigência do presente será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, em conformidade com inciso II, do Artigo 57 da lei 8666/1993, podendo prorrogar-se por meio de Tremo Aditivo, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

6.2 A vigência inicial se dará após a assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, através de aditivos de valores., tendo em vista se tratar de serviço continuado.

7. PARCELAMENTO E FORMA DE ENTREGA

7.1 Cabe destacar que os materiais poderão ser solicitados parceladamente, conforme as necessidades, com intervalos definidos pela Administração, e que o quantitativo ora contratado são uma estimativa de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.

7.2 O prazo para a entrega das peças será de 10 dias corridos contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, sob pena das sanções previstas.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.3 O fiscal do contrato é responsável pelo recebimento dos bens, avaliação e conferência dos materiais entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o cumprimento das exigências.

7.4 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Segurança.

7.5 Os MATERIAIS/SERVIÇOS serão imediatamente recusados quando entregues com especificações diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

7.6 Constatada esta ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paranaguá.

7.7 Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Edital, no Contrato e na Ata de Registro de Preços.

7.8 Imediatamente após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, será providenciado o pagamento.

7.9 O recebimento dos MATERIAIS/SERVIÇOS, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

8. SUSTENTABILIDADE

8.1 As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

a) Fornecer os materiais de acordo com as especificações, normas e leis vigentes no país, sendo sua característica principal definida como de “1ª Linha”.

b) Que os materiais sejam fornecidos dentro das normas de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, quando couber.

c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) Fornecer: catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, termo ou certificado de garantia, expedido pelo seu fabricante, impresso em português, quando couber.

e) Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

* Em caso de divergências entre o Termo de Referência e as Normas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, prevalecerão sempre estas últimas;

* Não caberá à Empresa contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

8.2 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

do edital.

9 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 As especificações técnicas e quantidades estão descritas no Descritivo do Objeto.

9.2 Do Quantitativo:

9.2.1 As quantidades do objeto deste Termo foram estimadas pelo responsável do departamento desta Secretaria o servidor Clodoaldo Alves Leandro, baseado nos anos anteriores

9.2.2 As quantidades estimadas são suficientes para atender ao consumo de aproximadamente doze meses.

9.3 Tabela de valores máximos admitidos de cada item

LOTE 01

LOTE 01 GERAL PARA TODOS					
ITEM 1					
TABELA A					
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO SEMAFORICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL
1.1	Controlador eletrônico de tráfego semafórico - 4/4 fases, com comunicação GSM/GPRS/Ethernet/ Modem, com módulo de sincronização GPS e potência convencional para LEDs.	unidade	10	R\$ 18.758,03	R\$ 187.580,30



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1.2	Controlador eletrônico de tráfego semafórico - 8/8 fases, com comunicação GSM/GPRS/Ethernet/ Modem, com módulo de sincronização GPS e potência convencional para LEDs.	unidade	5	R\$ 23.224,67	R\$ 116.123,35
1.3	Gabinete com tampa de policarbonato para controlador 4 fases, compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá.	unidade	8	R\$ 2.128,33	R\$ 17.026,64
1.4	Gabinete com tampa de policarbonato para controlador 8 fases, compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá.	unidade	8	R\$ 2.388,91	R\$ 19.111,28
1.5	Chassis Controlador - 4 fases, compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá.	unidade	6	R\$ 4.865,43	R\$ 29.192,58
1.6	Chassis Controlador - 8 fases, compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá.	unidade	6	R\$ 5.387,67	R\$ 32.326,02
1.7	Placa de comunicação GSM/GPRS/ Ethernet/Modem, compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá.	unidade	10	R\$ 3.516,24	R\$ 35.162,40



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1.8	Placa "Fontes e Verdes", compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá.	unidade	12	R\$ 1.576,17	R\$ 18.914,04
1.9	Placa "CPU", compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá.	unidade	12	R\$ 2.311,78	R\$ 27.741,36
1.10	Placa "Entradas e Comunicações", compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá.	unidade	12	R\$ 1.436,11	R\$ 17.233,32
1.11	Placa "Potência Convencional para LEDs", compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá.	unidade	24	R\$ 1.695,78	R\$ 40.698,72
1.12	Placa "Potência Convencional", compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá.	unidade	12	R\$ 1.679,11	R\$ 20.149,32
1.13	Placa "Comando de Piscante", compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá.	unidade	6	R\$ 446,45	R\$ 2.678,70
1.14	Protetor contra surtos, compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá.	unidade	5	R\$ 857,29	R\$ 4.286,45



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1.15	Módulo de sincronização GPS, compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá.	unidade	4	R\$ 1.461,78	R\$ 5.847,12
1.16	Módulo piscante padrão COPEL, compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá.	unidade	2	R\$ 1.226,50	R\$ 2.453,00
1.17	Porta-foco PRINCIPAL, tipo "I" 3 x 200 mm com LED.	unidade	24	R\$ 3.963,89	R\$ 95.133,36
1.18	Porta-foco REPETIDOR, tipo "R" 3 x 200 mm com LED.	unidade	24	R\$ 3.607,78	R\$ 86.586,72
1.19	Porta-Foco PEDESTRE, 2 x 250 x 250 mm com LED e para fixação em torre/coluna semafórica.	unidade	24	R\$ 3.427,33	R\$ 82.255,92
1.20	Módulo LED 200 mm, 120 VAC, cor vermelha.	unidade	50	R\$ 457,00	R\$ 22.850,00
1.21	Módulo LED 200 mm, 120 VAC, cor amarela.	unidade	50	R\$ 453,67	R\$ 22.683,50
1.22	Módulo LED 200 mm, 120 VAC, cor verde.	unidade	50	R\$ 450,33	R\$ 22.516,50
1.23	Pedestal de controlador	unidade	4	R\$ 1.281,45	R\$ 5.125,80
1.24	Coluna cônica composta, h = 6,20 m (veicular).	unidade	20	R\$ 3.236,11	R\$ 64.722,20
1.25	Coluna cônica simples, h = 4,50 m (pedestre).	unidade	10	R\$ 1.649,17	R\$ 16.491,70
1.26	Braço projetado, cônico, de 3,00 m.	unidade	5	R\$ 1.593,45	R\$ 7.967,25
1.27	Braço projetado, cônico, de 4,00 m.	unidade	15	R\$ 1.797,11	R\$ 26.956,65
1.28	Braço projetado, cônico, de	unidade	5	R\$	R\$



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	5,00 m.			2.064,33	10.321,65
1.29	Cabo condutor 2 x 1,0 mm ² - Para ligação de botoeiras	metro	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
1.30	Cabo condutor 2 x 2,5 mm ² - Para ligação AC	metro	300	R\$ 8,20	R\$ 2.460,00
1.31	Cabo condutor 2 x 4,0 mm ² - Para ligação AC	metro	500	R\$ 9,80	R\$ 4.900,00
1.32	Cabo condutor 3 x 1,5 mm ² - Ligação P.F. Pedestre	metro	400	R\$ 7,41	R\$ 2.964,00
1.33	Cabo condutor 4 x 1,5 mm ² - Ligação P.F. Padrão	metro	700	R\$ 9,13	R\$ 6.391,00
1.34	Conjunto de Aterramento para controlador	unidade	6	R\$ 184,83	R\$ 1.108,98
1.35	Botão de acionamento manual (Botoeira Pedestre)	unidade	12	R\$ 172,11	R\$ 2.065,32
1.36	Caixa de passagem padrão 40 x 40 x 40 cm, com tampa ambas em concreto.	unidade	20	R\$ 318,95	R\$ 6.379,00
1.37	Quadro (Tampa) 40 x 40 cm, tampa 30 x 30 cm, articulada, em Ferro Fundido, anel de concreto moldado no local	unidade	2	R\$ 322,95	R\$ 645,90
1.38	Haste extensora para cabo aéreo, fixação em coluna cônica, h = 2,00 m	unidade	12	R\$ 572,17	R\$ 6.866,04
1.39	Nobreak conforme descritivo	unidade	10	R\$ 14.003,89	R\$ 140.038,90
ITEM 2 TABELA B SERVIÇOS DE CAMPO PARA MANUTENÇÃO SEMFORICA					
2.1	Instalação de cabo condutor 2x1,0 mm ² - para ligação de botoeiras (valor da prestação do a ser cobrado em metro	serviço	500	R\$ 3,67	R\$ 1.835,00



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	instalado)				
2.2	Instalação de cabo condutor 2x2,5 mm ² - para ligação ac (valor da prestação do a ser cobrado em metro instalado)C	serviço	300	R\$ 4,69	R\$ 1.407,00
2.3	Instalação de cabo condutor 2 x 4,0 mm ² - para ligação AC	serviço	500	R\$ 5,14	R\$ 2.570,00
2.4	Instalação de cabo condutor 3 x 1,5 mm ² - para ligação de porta foco pedestre	serviço	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
2.5	Instalação de cabo condutor 4 x 1,5 mm ² - para ligação de porta foco veicular	serviço	700	R\$ 5,24	R\$ 3.668,00
2.6	Instalação de controlador de tráfego, em poste ou pedestal	unidade	15	R\$ 803,83	R\$ 12.057,45
2.7	Instalação de pedestal de controlador	unidade	4	R\$ 459,78	R\$ 1.839,12
2.8	Instalação de energia 110~127 VCA, aérea ou subterrânea para semáforo	unidade	6	R\$ 1.800,75	R\$ 10.804,50
2.9	Instalação de aterramento para semáforo	unidade	6	R\$ 586,13	R\$ 3.516,78
2.10	Instalação de botoeira para pedestre, com fornecimento de máscara	unidade	12	R\$ 142,67	R\$ 1.702,04
2.11	Instalação de etiqueta adesiva de pedestre	unidade	12	R\$ 97,38	R\$ 1.168,56
2.12	Instalação de porta-foco principal	unidade	24	R\$ 444,19	R\$ 10.660,56



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.13	Instalação de porta-foco repetidor	unidade	24	R\$ 355,86	R\$ 8.540,64
2.14	Instalação de porta-foco pedestre	unidade	24	R\$ 333,41	R\$ 8.001,84
2.15	Instalação de módulo LED	unidade	150	R\$ 83,89	R\$ 12.583,50
2.16	Instalação de coluna veicular	unidade	20	R\$ 467,33	R\$ 9.346,60
2.17	Instalação de coluna para pedestres	unidade	10	R\$ 452,17	R\$ 4.521,70
2.18	Instalação de braço projetado	unidade	20	R\$ 457,00	R\$ 9.140,00
2.19	Instalação de Caixa de passagem	unidade	14	R\$ 158,83	R\$ 2.223,62
2.20	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 1 duto PEAD Ø = 50 mm, tipo Kanalex, sob terra.	serviço	110	R\$ 61,99	R\$ 6.818,90
2.21	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 2 dutos PEAD Ø = 50 mm, tipo Kanalex, sob terra.	serviço	110	R\$ 78,43	R\$ 8.627,30
2.22	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 1 duto PEAD Ø = 50 mm, tipo Kanalex, sob calçada.	serviço	110	R\$ 274,99	R\$ 30.248,90
2.23	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 2 duto PEAD Ø = 50 mm, tipo Kanalex, sob calçada.	Serviço	110	R\$ 293,27	R\$ 32.259,70



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.24	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 1 duto PEAD Ø = 75 mm, tipo Kanalex, sob calçada.	serviço	110	R\$ 319,55	R\$ 35.150,50
2.25	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 1 dutos PEAD Ø = 100 mm, tipo Kanalex, sob calçada	serviço	360	R\$ 336,55	R\$ 121.158,00
2.26	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 2 duto PEAD Ø = 50 mm, tipo Kanalex, sob asfalto.	serviço	110	R\$ 341,47	R\$ 37.561,70
2.27	Travessia subterrânea pelo método de cravação com 2 duto de PEAD Ø = 50 mm, sob vias pavimentadas em asfalto	serviço	110	R\$ 423,15	R\$ 46.546,50
2.28	Travessia subterrânea pelo método de cravação com 1 duto de PEAD Ø = 75 mm, sob vias pavimentadas em asfalto	serviço	110	R\$ 438,69	R\$ 48.255,90
2.29	Retirada de controlador de tráfego	unidade	15	R\$ 404,17	R\$ 6.062,55
2.30	Retirada de pedestal de controlador	unidade	4	R\$ 277,45	R\$ 1.109,80
2.31	Retirada de instalação elétrica para semáforo	unidade	8	R\$ 321,78	R\$ 2.574,24
2.32	Retirada de coluna Veicular	unidade	20	R\$ 343,08	R\$ 6.861,60
2.33	Retirada de braço projetado	unidade	20	R\$ 357,92	R\$ 7.158,40



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.34	Retirada de coluna de pedestre	unidade	10	R\$ 338,20	R\$ 3.382,00
2.35	Retirada de porta-foco Gradativo	unidade	6	R\$ 515,67	R\$ 3.094,02
2.36	Retirada de porta-foco Principal	unidade	24	R\$ 487,95	R\$ 11.710,80
2.37	Retirada de porta-foco Repetidor	unidade	24	R\$ 354,03	R\$ 8.496,72
2.38	Retirada de porta-foco para pedestre	unidade	24	R\$ 340,70	R\$ 8.176,80
2.39	Retirada de cabos aéreos e subterrâneos inclusive de sincronismo para semáforo	metro	100	R\$ 3,32	R\$ 332,00
2.40	Retirada de botoeira para pedestres	unidade	4	R\$ 67,55	R\$ 270,20
ITEM 3					
TABELA C - MANUTENÇÃO SEMAFORICA – AENDIMENTO EM CAMPO					
3.1 ATENDIMENTO EM CAMPO-ATENDIMENTTO EM EQUIPE COMPOSTA POR					
* 01 CAMINHÃO TIPO PLATAFORMA OU MUNK					
* 01 TÉCNICO EM SEMAFOROS					
* 01 MOTORISTA ELERICISTA					
* 01 AUXILIR DE SERIÇOS GERAIS					
3.1.1	Valor em dias uteis, em horário comercial	CHAMADO	50	R\$ 3.679,55	R\$ 183.977,50
3.1.2	Valor em dias uteis, fora do horário comercial	CHAMADO	12	R\$ 4.035,00	R\$ 48.420,00
3.1.3	Valor em Domingos e Feriados no horário comercial	CHAMADO	12	R\$ 4.613,89	R\$ 55.366,68



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1.4	Valor em Domingos e Feriados fora do horário comercial	CHAMADO	12	R\$ 5.167,78	R\$ 62.013,36
3.2 ATENDIMENTO EM CAMPO ATENDIMENTO D EQUIPE COMPOSTA POR VEÍCULO TIPO FURGÃO 01 MOTORISTA/TÉCNICO EM SEMAFOROS					
3.2.1	Valor em dias úteis em horário comercial.	CHAMADO	50	R\$ 1.966,28	R\$ 98.314,00
3.2.2	Valor em dias úteis fora do horário comercial	CHAMADO	12	R\$ 2.203,67	R\$ 26.444,04
3.2.3	Valor em Domingos e Feriados no horário comercial	CHAMADO	12	R\$ 2.698,78	R\$ 32.385,36
3.2.4	Valor em Domingos e Feriados fora do horário comercial	CHAMADO	12	R\$ 3.025,45	R\$ 36.305,40
ITEM 4 TABELA D MANUTENÇÃO SEMAFORICA DE LABORATÓRIO					
4.1	Manutenção de placa de potência convencional LED	SERVIÇO	20	R\$ 1.008,45	R\$ 20.169,00
4.2	Manutenção de placa CPU sem problema no processador	SERVIÇO	12	R\$ 707,00	R\$ 8.484,00
4.3	Manutenção de placa CPU com problema no processador	SERVIÇO	12	R\$ 1.062,11	R\$ 12.745,32
4.4	Manutenção de módulo de entrada e comunicações	SERVIÇO	12	R\$ 472,50	R\$ 5.670,00



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.5	Manutenção de módulo de entrada e comunicações GSM/Ethernet/Modem	SERVIÇO	10	R\$ 1.374,72	R\$ 13.747,20
4.6	Manutenção de placa detectora	SERVIÇO	20	R\$ 629,95	R\$ 12.599,00
4.7	Manutenção de placa de fontes e verdes	SERVIÇO	12	R\$ 444,28	R\$ 5.331,36
4.8	Manutenção de placa de comando piscante	SERVIÇO	6	R\$ 170,50	R\$ 1.023,00
4.9	Manutenção de chassi controlador 4 fases	SERVIÇO	20	R\$ 1.801,22	R\$ 36.024,40
4.10	Manutenção de chassi controlador 8 fases	SERVIÇO	20	R\$ 2.146,78	R\$ 42.935,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.451.813,65 (DOIS MILHOES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).					

10 DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS SEMAFÓRICAS.

10.1- A manutenção preventiva e corretiva do PARQUE SEMAFÓRICO pertencente ao Município de Paranaguá, deverá atender no mínimo os seguintes semáforos já existentes e demais semáforos que venham a ser instalados e que não estejam com cobertura de termos garantias em vigência.

10.2- Localização dos 40 (quarenta) CRUZAMENTOS SEMAFÓRICOS já existentes no município de Paranaguá.

LOCALIDADE	ENDEREÇO	FABRICANTE
------------	----------	------------



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A01	Rua Julio Groth Elias X Av. Bento Munhoz da Rocha	DATAPROM
A02	Av. Airton Senna (Semaforo p/ pedestres, conj. Laranjeira)	DATAPROM
A03	Av. Roque Vernalha X Rua Maneco Viana	DATAPROM
A04	Av. Roque Vernalha X Rua Al. Elisio Pereira	DATAPROM
A05	Av. Roque Vernalha X Rua Manoel Correa	DATAPROM
A06	Av. Roque Vernalha X Av. Gov. Manoel Ribas	DATAPROM
A07	Av. Roque Vernalha X Av. Bento Rocha	DATAPROM
A08	Av. Roque Vernalha X Rua José Cadilhe	DATAPROM
A09	Rua Prof. Cleto X Av. Airton Senna	DATAPROM
A10	Rua dos Expedicionario X Rua Al. Elisio Pereira	DATAPROM
A11	Rua dos Expedicionarios X Rua Manoel Correa	DATAPROM
A12	Av. Cel. Santa Rita X Av. Bento Rocha	DATAPROM
A13	Av. Cel. Santa Rita X Rua Barão do Rio Branco	DATAPROM
A14	Av. Gabriel de Lara X Rua Manoel Correa	DATAPROM
A15	Rua Nestor Victor X Rua Manoel Correa	DATAPROM
A16	Rua João Eugenio X Rua Nestor Vitor	CONTRANSIN
A17	Rua João Eugenio X Rua Comendador Correa Jr	DATAPROM
A18	Rua Julia da Costa X Av. Gabriel de Lara	CONTRANSIN
A19	Rua Julia da Costa X Trav. Correa de Freitas	DATAPROM
A20	Rua Faria Sobrinho X Rua Presciliano Correa	DATAPROM
A21	Rua Ildefonso Munhoz da Rocha x Rua Maneco Viana	DATAPROM
A22	Rua Ildefonso Munhoz da Rocha x Rua Manoel Correa	DATAPROM
A23	Rua Manoel Correa X Rua Comendador Correa Junior	DATAPROM
A24	Rua Manoel Correa X Rua Professor Cleto	DATAPROM
A25	Rua Manoel Correa X Av. Santa Rita	DATAPROM
A26	Rua Barão do Rio Branco X Rua Nestor Victor	DATAPROM
A27	Rua Professor Cleto X Rua Barão do Rio Branco	DATAPROM
A28	Rua Professor Cleto X Julia da Costa	DATAPROM
A29	Rua Manoel Pereira X Cel. Santa Rita	DATAPROM
A30	Rua Nicolau Mader X Al. Cel. Elísio Pereira	DATAPROM
A31	Av. Bento M. da Rocha Neto X Rua Capibaribe	DATAPROM
A32	AV. Bento M. da Rocha Neto X Rua Florinda C. Cardoso	DATAPROM
A33	Rua Ildefonso Munhoz da Rocha X Rua Manoel Pereira	DATAPROM
A34	Av. Samuel Pires de Mello X Rua Bento Rocha	DATAPROM



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A35	Av. Samuel Pires de Mello X Gov. Manoel Ribas	DATAPROM
A36	Av. Roque Vernalha X Gov. Manoel Pereira	DATAPROM
A37	Rua Cons. Correa X Av. Roque Vernalha (CICLISTAS)	DATAPROM
A38	Al. Cel Elisio Pereira x Rua Djanira de Souza- (CICLISTAS)	DATAPROM
A39	Rua Julio groth Elias X Av. Belmiro Sebastião Marques	DATAPROM
A40	Av. Roque Vernalha X Rua Arthur de Souza Costa	DATAPROM

11 – DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS

11.1 A vigência do contrato dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial com fornecimentos de peças, modernização e centralização do SISTEMA SEMAFÓRICO do Município será pelo período de 12 meses, podendo ser renovado através de termo aditivo por até 60 meses de acordo com o inciso II Artigo 57 da lei 8666, por se tratar de serviço contínuo.

11.2 O início do atendimento de manutenção em campo e demais serviços descritos neste Termo de Referência, será solicitado através de “CHAMADO” via e-mail e confirmação via telefone, após este chamado será emitida ORDEM DE SERVIÇO pela Secretaria de Segurança/SUMTRAN, que DEVERÁ ser encaminhada via e-mail e confirmada via telefone.

12 - DO PRAZO DE ATENDIMENTO

12.1 O prazo para atendimento em horas da contratada deveser o seguinte:

Atendimento para soluções dos problemas em até 06 (seis) horas em caso de reset, contado após recebimento do “CHAMADO”, realizado pelo fiscal do contrato Clodoaldo Alves Leandro ou pelo Superintendente Leônidas Martins Junior, com posterior envio a



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ordem de Serviço.

Atendimento em caso de necessidade de conserto e/ou troca de peças eletrônicas, cabeamento, grupos focais, abraçadeiras, suportes, colunas, braços projetados que venha a ser usado nos reparos, mão-de-obra, em até 06 (seis) horas após o recebimento do “CHAMADO”, realizado pelo fiscal do contrato Clodoaldo Alves Leandro ou pelo Superintendente Leônidas Martins Junior, com posterior envio a Ordem de Serviço.

O reestabelecimento total do funcionamento do semáforo deverá ser realizado em até 12 (doze) horas após a chegada da equipe no local de atendimento.

12.2 A partir da assinatura do Contrato, será efetuado o levantamento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Semafórica, conforme descrito na TABELA A, necessários para que esta Secretaria tenha a pronta entrega dos materiais necessários para as equipes de manutenção da CONTRATADA e será gerada a respectiva ordem de compra e empenho.

12.3 Quando da impossibilidade da CONTRATADA concluir a manutenção, sendo identificado a necessidade de utilização de qualquer peça da TABELA A (Materiais e Equipamentos para Manutenção Semafórica) ou serviços da TABELA B (Serviços de Campo para Manutenção Semafórica), a mesma deverá por em funcionamento se utilizando:

Das peças sobressalentes disponíveis no almoxarifado da SEMSEG (TABELA A), ou;
Da autorização dos serviços de campo adicionais aos chamados (TABELA B), pelo fiscal do contrato.

12.4 Desta forma, deverá ser solucionado definitivamente o problema, que deverá ser diagnosticado por técnico da Contratada acompanhado pelo fiscal do contrato.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.5 Os profissionais incumbidos dos serviços de manutenção deverão estar devidamente capacitados para realizar manutenção nos equipamentos, comprovados pela apresentação de certificado de curso ministrado pela fabricante da maioria dos controladores de tráfego em operação no município de Paranaguá.

12.6 Quando o equipamento semafórico estiver dentro do prazo de garantia, deverá ser acionada pela contratada a garantia do fabricante, onde não poderá haver custos de transporte e mão de obra pela contratante.

13 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 A manutenção corretiva e preventiva deverá ser nos endereços citados, conforme Ordem de Serviço da Secretaria de Segurança.

13.2 A nota fiscal será devidamente atestada pelo servidor responsável da Superintendência Municipal de Trânsito, no exercício de suas funções, incumbirão providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, de todos os equipamentos instalados que apresentarem defeitos.

13.4 Para a perfeita execução do objeto os itens deverão atender as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, bem com as especificações contidas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (disponível para download em <http://www.denatran.gov.br/publicacoes/publicacao.asp>).

13.5 O serviço deverá ser entregue em perfeito funcionamento nos locais indicados para manutenção dentro do parque de controladores semafóricos do município de Paranaguá.

14 – DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.1 Para a perfeita execução do objeto os itens deverão atender as especificações contidas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (disponível para download em <http://www.denatran.gov.br/publicacoes/publicacao.asp>).

Os produtos poderão variar conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaguá entre os modelos presentes no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito sempre tendo em vista os padrões especificados.

15. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 A licitação deverá ser julgada pelo menor preço total do lote.

15.2 Os participantes deverão informar em sua proposta a marca e modelo, quando houver, dos produtos cotados.

16 – LOCAIS ONDE ESTÃO OS CRUZAMENTOS SEMAFORICOS

16.1 - A manutenção corretiva e preventiva deverá ser nos endereços citados, conforme Ordem de Serviço da Secretaria de Segurança.

LOCALIDADE	ENDEREÇO	FABRICANTE
A01	Rua Julio Groth Elias X Av. Bento Munhoz da Rocha	DATAPROM
A02	Av. Airton Senna (Semaforo p/ pedestres, conj. Laranjeira)	DATAPROM
A03	Av. Roque Vernalha X Rua Maneco Viana	DATAPROM
A04	Av. Roque Vernalha X Rua Al. Elisio Pereira	DATAPROM
A05	Av. Roque Vernalha X Rua Manoel Correa	DATAPROM
A06	Av. Roque Vernalha X Av. Gov. Manoel Ribas	DATAPROM
A07	Av. Roque Vernalha X Av. Bento Rocha	DATAPROM
A08	Av. Roque Vernalha X Rua José Cadilhe	DATAPROM
A09	Rua Prof. Cleto X Av. Airton Senna	DATAPROM
A10	Rua dos Expedicionario X Rua Al. Elisio Pereira	DATAPROM
A11	Rua dos Expedicionarios X Rua Manoel Correa	DATAPROM
A12	Av. Cel. Santa Rita X Av. Bento Rocha	DATAPROM



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A13	Av. Cel. Santa Rita X Rua Barão do Rio Branco	DATAPROM
A14	Av. Gabriel de Lara X Rua Manoel Correa	DATAPROM
A15	Rua Nestor Victor X Rua Manoel Correa	DATAPROM
A16	Rua João Eugenio X Rua Nestor Vitor	CONTRANSIN
A17	Rua João Eugenio X Rua Comendador Correa Jr	DATAPROM
A18	Rua Julia da Costa X Av. Gabriel de Lara	CONTRANSIN
A19	Rua Julia da Costa X Trav. Correa de Freitas	DATAPROM
A20	Rua Faria Sobrinho X Rua Presciliano Correa	
A21	Rua Ildefonso Munhoz da Rocha x Rua Maneco Viana	DATAPROM
A22	Rua Ildefonso Munhoz da Rocha x Rua Manoel Correa	DATAPROM
A23	Rua Manoel Correa X Rua Comendador Correa Junior	DATAPROM
A24	Rua Manoel Correa X Rua Professor Cleto	DATAPROM
A25	Rua Manoel Correa X Av. Santa Rita	DATAPROM
A26	Rua Barão do Rio Branco X Rua Nestor Victor	DATAPROM
A27	Rua Professor Cleto X Rua Barão do Rio Branco	DATAPROM
A28	Rua Professor Cleto X Julia da Costa	DATAPROM
A29	Rua Manoel Pereira X Cel. Santa Rita	DATAPROM
A30	Rua Nicolau Mader X Al. Cel. Elísio Pereira	DATAPROM
A31	Av. Bento M. da Rocha Neto X Rua Capibaribe	DATAPROM
A32	AV. Bento M. da Rocha Neto X Rua Florinda C. Cardoso	DATAPROM
A33	Rua Ildefonso Munhoz da Rocha X Rua Manoel Pereira	DATAPROM
A34	Av. Samuel Pires de Mello X Rua Bento Rocha	DATAPROM
A35	Av. Samuel Pires de Mello X Gov. Manoel Ribas	DATAPROM
A36	Av. Roque Vernalha X Gov. Manoel Pereira	DATAPROM
A37	Rua Cons. Correa X Av. Roque Vernalha (CICLISTAS)	DATAPROM
A38	Al. Cel Elísio Pereira x Rua Djanira de Souza- (CICLISTAS)	DATAPROM
A39	Rua Julio groth Elias X Av. Belmiro Sebastião Marques	DATAPROM
A40	Av. Roque Vernalha X Rua Arthur de Souza Costa	DATAPROM

DA APRESENTAÇÃO DOS LAUDOS E TESTES

17.1 Devera apresentar juntamente com a documentação de habilitação laudos e/ou



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

certificados comprobatórios dos ensaios abaixo relacionados, emitidos por entidades (universidades, institutos, laboratórios, etc.) qualificados para a realização desses ensaios, cuja idoneidade e competência técnica sejam comprovadamente reconhecidas em âmbito nacional e/ou internacional.

17.2 Para os módulos LED, de acordo com parâmetros determinados pela norma ABNT NBR 15889/2010:

- a. Ensaio Burn-in/Funcionamento;
- b. Ensaio de Inspeção Dimensional;
- c. Ensaio de Intensidade Luminosa;
- d. Ensaio de Fator de Potência;
- e. Ensaio de Potência Nominal;
- f. Ensaio de Coordenadas de Cromaticidade;
- g. Ensaio de Sobretensões Transitórias da Rede;
- h. Ensaio de Resistência ao Choque Térmico;
- i. Ensaio de Resistência de Isolamento;
- j. Ensaio de Luminância; e
- k. Ensaio de Grau de Proteção.

17.3 Para os controladores de tráfego:

- a. Ensaios de entrada de alimentação:
 - Ensaio de Transiente Elétrico Rápido
 - Ensaio de Surto de Onda Combinada
- b. Ensaios de entradas de controle e comunicações:
 - Ensaio de Transiente Elétrico Rápido
 - Ensaio de Surto de Onda Combinada



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO CONTRATUAL

18.1 - Não será exigida garantia para habilitação contratual.

19. INDICAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO

19.1 Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 683/2018, serão indicados dois servidores estáveis para o acompanhamento:

FISCAL: CLODOALDO ALVES LEANDRO, matrícula 6555

FISCAL SUBSTITUTO: LEONIDAS MARTINS JUNIOR, matrícula 5362

20- CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES

20.1. A presente licitação tem por objeto a “Serviços e aquisição de peças para a manutenção preventiva, manutenção corretiva e assistência técnica de todo parque de controladores semaforicos do município de Paranaguá, sendo 38 (trinta e oito) aparelhos de uma empresa e 02 (dois) aparelhos de outra empresa”, salvo de desastres naturais e de terceiros.

21. DA VISITA TÉCNICA

21.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 10h00 as 16h00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (41) 3420-2827.

21.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

21.4 - O não exercício deste direito por parte da empresa interessada, por qualquer motivo, não permitirá a mesma, no futuro, alegar qualquer desconhecimento que implique no descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

21.5 - O não exercício do direito supracitado não impede que as empresas interessadas participem do Processo Licitatório.

21.6 - Após a vistoria será emitido Termo de Vistoria que conterà as assinaturas da empresa interessada e do preposto do documento que será parte integrante do processo licitatório. Uma vez realizada a vistoria, não se admitirá, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento das instalações;

22 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

22.1 Certidão Negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio da Pessoa Jurídica, deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta de informação serão considerados válidos 60 (sessenta) dias contados da emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.

22.2 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22.2.1 Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei”, considere-se o seguinte: no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

No caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

no caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador.

22.2.2 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador), será demonstrada pela obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), conforme modelo do Anexo X, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

LC: Ativo Circulante
Passivo Circulante

LG: Ativo Circulante+ Realizável a longo prazo
Passivo Circulante + Passível não circulante



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

GE: Passivo Circulante + Passível não circulante

Ativo Total

22.2.3 A proponente deverá comprovar, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral(LG) e Grau de Endividamento (GE), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LC) Valor Mínimo	(LG) Valor Mínimo	GE) Valor Máximo
1,0 (um vírgula zero)	1,0 (um vírgula zero)	0,5 (zero vírgula cinquenta)

22.2.4 A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 31, parágrafo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não apresenta restritividade indevida, sendo com base usual no Município nos demais procedimentos licitatórios.

22.2.5 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

22.2.6 O Balanço Patrimonial apresentado deverá corresponder ao último exercício financeiro.

22.2.7 A licitante deverá comprovar capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de habilitação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

22.2.8 A comprovação do capital social deverá ser através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22.2.9 A justificativa para o capital social acima, em atenção ao artigo 31, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao fato para constatação da boa situação financeira da(s) licitante(s), aferindo da real condição das empresas honrarem seus compromissos, sendo usual no Município nos demais procedimentos licitatórios. PREFEITURA MUNICIPAL de Paranaguá.

23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, contendo: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.

23.2 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico Profissional, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico do CREA, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, comprovando a execução de obras ou serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto licitado.

23.3 Os atestados ou certidão(ões) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.

24 . DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

24.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

24.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

24.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

24.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal.

24.5. Declaração de idoneidade.

24.6 Certificado de Homologação, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que comprove que o sistema de comunicação por GSM/GPRS a ser utilizado nos controladores de tráfego está devidamente homologado.

24.7- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, dentro do seu prazo de validade.

24.8 Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou equivalente, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.

24.9 Apresentação de um profissional responsável pela Segurança do Trabalho, o qual deverá atuar na supervisão das equipes nos trabalhos de campo, podendo se tratar de: Engenheiro habilitado em Segurança do Trabalho, caso em que deverá ser apresentada Certidão de Inscrição de Pessoa Física, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

e Arquitetura CREA, dentro do prazo de validade; ou de, Técnico em Segurança no Trabalho, caso em que deverá ser apresentado documento de registro e regularidade perante o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no prazo de validade.

24.10 Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, de acordo com o Decreto Estadual nº 6.252/03.

24.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

24.12. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

24.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo em que valer a Ata de Registro de Preços.

25.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1 Iniciar os trabalhos de reposição, de modo a substituir e restabelecer o funcionamento dos semáforos que, eventualmente, apresentarem defeitos ou irregularidades operacionais, que, deverá se processar independente de horário e dia, no máximo em 06 (seis) horas, a partir do recebimento da ordem de serviço, que poderá ser via telefone ou e-mail, pelo Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança.

25.2 Alterar programação quando solicitado pelo órgão municipal de trânsito – SUMTRAN – em atendimento as necessidades por demanda, por motivos de obras, eventos festivos, feriados, etc., este atendimento deverá ser agendado pelo órgão municipal de trânsito junto a empresa licitante, com antecedência mínima de 48 horas e executado conforme as datas e horários definidos.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

25.3 Iniciar o reparo ou retornar a programação dos semáforos, caso este acione o flash, quando apresentar esta situação por motivo de falha no equipamento (queima de placa ou qualquer outro dano no sistema), queda de energia, etc., no prazo máximo de 6 horas sejam em dia úteis, finais de semana, feriados, etc.

25.4 Iniciar o restabelecimento do funcionamento dos semáforos que, eventualmente, apresentarem defeitos ou irregularidades operacionais, que, deverá se processar independente de horário e dia, no máximo em 06 (seis) horas, a partir do recebimento da ordem de serviço, que poderá ser via telefone ou e-mail, pela Superintendência de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança, sendo o tempo máximo para restabelecimento do funcionamento do semáforo de até 12 (doze) horas após a chegada da equipe no local de atendimento.

25.5 A empresa deverá colocar a disposição da contratante um número de telefone fixo e um número de celular que deverão ter atendimento 24 horas incluindo sábados, domingos e feriados, bem como designar uma pessoa responsável pelo atendimento das comunicações de ordem de serviço, inclusive aos sábados, domingos e feriados para soluções emergenciais.

25.6 - A empresa executora, pelo seu responsável técnico, deverá fornecer um certificado de garantia dos serviços pelo prazo de 03 (três) meses e dos componentes substituídos garantia de 12 (doze) meses, sejam internos e externos, a partir da data de encerramento definitivo do contrato.

25.7 - A empresa executora será responsável pela garantia constante do serviço, devendo solucionar o problema enquanto este persistir.

25.8 - Os serviços serão avaliados no momento da entrega e se considerados de má qualidade não serão pagos, ficando a contratada obrigada a trocá-los.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

25.9 - Assim, o conjunto de sinalização semafórica de regulamentação veicular, funcionando normal e regularmente, cumpriria seu papel de ordenador de fluxos, minimizando os riscos de acidentes e, por conseguinte, promovendo um trânsito mais seguro.

25.10 Caso os equipamentos apresentem problemas causados por vandalismo, casos fortuitos ou de força maior, uma equipe técnica deverá fazer levantamento e apresentar o orçamento ao fiscal do contrato, o qual será atestado o orçamento pelo fiscal para o início dos serviços relativos ao orçamento. Os orçamentos deverão ser constituídos somente os materiais e serviços estabelecidos nas tabelas A (Materiais e Equipamentos para Manutenção), B (Serviços de Campo para Manutenção Semafórica), C (Manutenção Semafórica – Atendimento) e D (Manutenção Semafórica de Laboratório).

25.11-Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

25.12-Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

25.13-Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado nos termos do art. 121, da Lei Estadual nº 15.608/07.

25.14 Será de responsabilidade da contratada o fornecimento dos materiais inerentes à execução dos serviços, sempre que necessário, por exemplo, micro óleo anticorrosivo, fita isolante, fita isolante de alta fusão, fio de solda e concreto, bem como ferramentas e



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

equipamentos necessários para o desenvolvimento dos serviços, sem ônus à contratante.

25.15 Utilizar materiais da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, observadas as normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

25.16 Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

25.17 Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

25.18 Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

25.19 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

25.20 Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

25.21 Fornecer as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução do serviço.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

25.22 Os locais de execução dos serviços deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante, inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros.

25.23 Havendo a necessidade de interdição parcial ou total de trânsito em vias públicas, deverá ser obtida a prévia e expressa anuência da Administração bem como dos demais Órgãos Públicos que se fizerem necessários.

25.24 A contratada deverá prestar atendimento para vistoria diagnóstico, orçamentos e execução de serviços em dias úteis, sábados, domingos e feriados, 24 horas por dia, caso haja a necessidade que será comunicada pela Secretaria Municipal de Segurança via e-mail ou telefone os quais deverão estar a disposição ininterruptamente.

25.25 O tempo de início de atendimento em campo deverá ser de no máximo 6 (seis) horas, após o acionamento por pessoal autorizado da Secretaria Municipal de Segurança inclusive aos sábados, domingos e feriados. Para tanto a contratada deves disponibilizar e-mail e telefone p/contato e recebimento da ordem de serviço. O pleno atendimento, com funcionamento dos equipamentos deverá ser no máximo em 12 (doze) horas do atendimento em campo.

25.26 No caso de aprovação de orçamentos quantitativos de serviços solicitados, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços de campo somente após a autorização expressa, através de Ordem de Serviço, específica para o serviço orçado emitida pelo fiscal de contrato, ou de outro servidor por ele designado.

25.27 Equipes: A contratada deverá disponibilizar pessoal habilitado para manutenção de controladores semaforicos eletrônicos para atuar no município dentro das condições especificadas.

25.28 Responsabilidade das Equipes de Campo: Após a emissão das ordens de serviço,



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

as equipes terão por atribuições, instalar, ligar, ajustar, recuperar, manter preventivamente, substituir placas e componentes, manutenção e recuperação corretiva de porta-focos semaforicos, que estiverem danificados, ou em mau estado de conservação, consertar e programar os controladores eletrônicos integrantes do sistema semaforico de Paranaguá, além da troca e emenda de cabos pertinentes ao sistema.

25.29 Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no Edital.

25.30 Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

25.31 Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

25.32 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.

25.33 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

25.34 A empresa contratada assumirá integral responsabilidade por extravios ou danos



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

sofridos no transporte, instalação de qualquer material ou equipamento empregado e guarda do material durante a execução dos serviços.

25.35 As despesas com transporte, impostos e os seguros, correrão por conta da empresa contratada. Para o início dos serviços deverá a CONTRATADA, providenciar aos respectivos órgãos competentes matrícula específica da obra junto ao INSS, quando for o caso, bem como a anotação de responsabilidade Técnica – ART, relativa ao objeto contratado onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA, do engenheiro que atuará como responsável técnico.

25.36 Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço em estrita observância à legislação vigente.

25.37 Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

25.38 A contratada deverá fornecer, ao final da execução de cada serviço, uma cópia do mesmo para a Superintendência Municipal de Trânsito – SEMSEG, aos cuidados do fiscal de contrato.

25.39 Fornecer para a fiscalização a relação dos funcionários e dos responsáveis técnicos que estarão trabalhando nas manutenções.

26 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1 Exercer a fiscalização sobre os serviços executados, por servidor(es) especialmente designado(s) e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;

26.2 Prestar assistência à contratada de forma a proporcionar todas as condições



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

26.3 Não permitir que os serviços entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;

26.4 Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas no serviço fornecido;

26.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

26.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

26.7 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

26.8 Se manifestar formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

26.9 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos e instrumento contratual;

26.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

26.11- Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias.

27. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS DA MANUTENÇÃO:



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

27.1 A garantia dos serviços devera ser assegurada pelo prestador do serviço por um período mínimo de 12 meses, contados a partir da emissão da nota fiscal.

27.2 A garantia das peças substituídas “peças novas” devera ser assegurada pelo prestador do serviço por um período mínimo de 12 meses, contados a partir da emissão da nota fiscal.

27.3 A garantia das peças substituídas “peças recuperadas em laboratório da empresa” devera ser assegurada pelo prestador do serviço por um período mínimo de 12 meses, contados a partir da emissão da nota fiscal.

28. DO PROCEDIMENTO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS

28.1. A empresa classificada em primeiro lugar apresentará, obrigatoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis posteriores a data da sessão pública, a(s) amostra(s) do(s) produto(s), constante(s) em sua proposta acompanhadas dos respectivos laudos solicitados nas especificações técnicas, constantes no Edital.

28.2. Controlador eletrônico

Para o item controlador a empresa classificada deverá apresentar como amostra de 01 controlador de tráfego de quatro fases, com módulo de sincronização GPS, módulo de comunicação GSM/GPRS/par metálico e Ethernet e protocolo aberto Tipo A ou B.

28.3 Grupos focais com led

Para o item grupos focais com led a empresa classificada deverá apresentar como amostra:

01 grupo focal policarbonato principal tipo, com anteparos e suportes para fixação em braço semafórico;

01 grupo focal policarbonato repetidor tipo I com suportes para fixação em coluna semafórica;



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

01 grupo focal pedestre com suportes para fixação em coluna semafórica;

28.4 No caso da aprovação das amostras, o Departamento Municipal de Trânsito da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA emitirá uma declaração atestando que o produto foi devidamente verificado e que atende ao especificado no Edital.

28.5 Nos casos de reprovação da amostra e da não apresentação da mesma no prazo solicitado, a licitante será desclassificada para o Lote em questão.

28.6 No caso da desclassificação o Sr. Pregoeiro fará o chamamento das demais proponentes classificadas, a fim de negociar o objeto com a segunda colocada, caso a proposta desta não seja aceita pelo Sr. Pregoeiro, será realizada a negociação com a terceira colocada, e assim sucessivamente.

28.7 Serão automaticamente desclassificadas as propostas das empresas que cotaram produtos cuja marca já tenha sido reprovada nesta licitação.

28.8 O objeto deverá atender rigorosamente às especificações descritas deste Edital.

28.9 Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações contidas no Edital, bem como, não serão aceitas amostras entregues fora do prazo especificado.

28.10 As amostras entregues, após a verificação, serão devolvidas e não serão contabilizadas no quantitativo total a ser entregue pela empresa contratada.

29. PROTOCOLO SEMAFÓRICO PARANAGUÁ

29.1 Os Controladores semafóricos a serem fornecidos deverão comunicar-se entre eles e uma futura central de controle através dos meios de comunicação tipos 1 e/ou 2 e/ou 3 listados abaixo. Deverão comunicar-se através dos protocolos de comunicação A e/ou B



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

também listados abaixo.

30. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

30.1 Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

30.2 A Secretaria Municipal de Segurança, reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

30.3 O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital.

30.4 As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícia.

31. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

31.1 A licitação deverá ser julgada pelo menor preço total do lote.

31.2 Os participantes deverão informar em sua proposta a marca e modelo, quando houver, dos produtos cotados.

32. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

32.1 O valor máximo da licitação atinge o montante de R\$ 2.451.813,65 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).e, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital.

33. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33.1 Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

20.03.2201.3390302600 FONTE 1509

20.03.2201.3390302400 FONTE 1509

20.03.2201.3390391600 FONTE 1509

34. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

34.1 Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a)“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b)“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

c)“prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d)“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e)“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

34.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

34.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

João Carlos da Silva
Secretário Municipal de Segurança



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 1 DO TERMO DE REFERENCIA

**DESCRIÇÃO TÉCNICAS E ESPECIFICAÇÕES MATERIAIS, SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO.**

1 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA SEMAFÓRICO

1.1. Manutenção adaptativa Relacionada à adequação dos equipamentos em ambiente operacional levando-se em conta elementos como: evolução do sistema, compatibilidade com novos periféricos, integração com outros equipamentos, alterações de parâmetros de configuração, peças, serviços, alterações nos servidores de aplicação, protocolos de comunicação e novos padrões de arquitetura. As necessidades de manutenção são identificadas pelos técnicos de infraestrutura e/ou pela equipe de trânsito e sinalização.

1.2. Manutenção perfectiva Relacionada a manutenibilidade do sistema semafórico após sua manutenção. Ajustes nas rotinas de configurações específicas nos servidores de aplicação, revisão de sistema operacional e configurações de tempos e/ou demais recursos que suportam a aplicação.

As necessidades de manutenção são identificadas pelos técnicos de infraestrutura e/ou pela equipe de trânsito e sinalização em relação ao desempenho do sistema semafórico.

1.3. Manutenção evolutiva Relacionada às mudanças de regras de trânsito por consequência das necessidades do trânsito em nosso Município. Pode também estar relacionada às personalizações que influenciam nas funcionalidades ou operações do sistema como: inclusão ou alteração de tempo e melhorias no tráfego. Exclusão de parte da sinalização semafórica também faz parte da manutenção evolutiva.

Vale ressaltar que a manutenção evolutiva ocorre quando o equipamento já está em funcionamento no ambiente funcional.

1.4. Manutenção de melhoria Ocorrências são registradas para relatar a necessidade de uma melhoria de funcionalidade existente no equipamento semafórico. Relacionada a



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

pequenas alterações de disposição em campos, formatação de dados, inclusão e exclusão de campos (tempo), ordenações restritas somente às funcionalidades existentes e já disponíveis no sistema.

A melhoria pode ser classificada em relação à sua prioridade.

2. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA REDES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

2.1 Fornecimento e instalação de CONTROLADOR DE TRÁFEGO, completo, médio porte, 4 fases compatível com os protocolos abertos A e B padronizados pelo município.

2.2 Fornecimento de BOTÃO DE ACIONAMENTO MANUAL, tipo blindex ou similar, para grupo focal pedestre.

3. ESTRUTURAS METÁLICAS SEMAFÓRICAS

3.1 Fornecimento de COLUNA CÔNICA COMPOSTA de 6,00 m.

3.2 Fornecimento de COLUNA CÔNICA SIMPLES de 4,50 m.

3.3 Fornecimento de BRAÇO CÔNICO PROJETADO de 5,00 m.

3.4

4. GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICOS

4.1 Fornecimento de GRUPO FOCAL VEICULAR PRINCIPAL (tipo I), 1 x 3 x 200 mm, com anteparo 50 x 100cm, com suporte e ferragens, em policarbonato, com módulos led.

4.2 Fornecimento de GRUPO FOCAL VEICULAR AUXILIAR (repetidor), 1 x 3 x 200 mm, com suporte para fixação em coluna semafórica, em policarbonato, com módulos led.

4.3 Fornecimento de GRUPO FOCAL para PEDESTRES, 2 x 250 x 250 mm, com suporte para fixação em coluna semafórica, em policarbonato, com módulos led.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5. CABOS CONDUTORES

5.1 Fornecimento de CABO FLEXÍVEL 2 x 1,0 mm², para ligação de botão de acionamento para grupo focal pedestre, com isolamento 750V, PP, obedecendo à norma NBR 13249, sendo os condutores isolados com as 2 cores (conforme tabela de cores constante na especificação técnica), com isolamento de fácil manuseio para corte e separação m 230

5.2 Fornecimento de CABO FLEXÍVEL 2 x 4,0 mm², para ligação energia elétrica, A/C, com isolamento 750V, PP, obedecendo à norma NBR 13249, sendo os condutores isolados com as 2 cores (conforme tabela de cores constante na especificação técnica) com isolamento de fácil manuseio para corte e separação m 30

5.3 Fornecimento de CABO FLEXÍVEL 3 x 1,5 mm², para grupo focal pedestre, com isolamento 750V, PP, obedecendo à norma NBR 13249, sendo os condutores isolados com as 3 cores (conforme tabela de cores constante na especificação técnica), com isolamento de fácil manuseio para corte e separação m 270.

5.4 Fornecimento de CABO FLEXÍVEL 4 x 1,5 mm², para grupo focal principal e/ou repetidor, com isolamento 750V, PP, obedecendo à norma NBR 13249, sendo os condutores isolados com as 4 cores (conforme tabela de cores constante na especificação técnica), com isolamento de fácil manuseio para corte e separação m 200.

6. EXECUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA (com fornecimento de material)

6.1 Fornecimento de material e execução de TRAVESSIA SUBTERRÂNEA, pelo método de ABERTURA DE VALA, com ELETRODUTO FLEXÍVEL ORRUGADO, em formato helicoidal, fabricado em poliuretano de alta densidade, PEAD, na cor preta, com diâmetro de 75 mm, conforme especificações, sinalizado com fita de advertência L = 70 mm e E = 100 μ e, com recomposição do pavimento.

6.2 Fornecimento de material e execução de TRAVESSIA SUBTERRÂNEA, pelo método de ABERTURA DE VALA SOB CALÇADA, PASSEIO OU CICLOVIA, para ligação entre



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

caixas de passagem, com ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, em formato helicoidal, fabricado em poliuretano de alta densidade, PEAD, na cor preta, com diâmetro de 75 mm, conforme especificações SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, sinalizado com fita de advertência L = 70 mm e E = 100 μ , e com recomposição do pavimento.

6.3 Fornecimento de material e execução de TRAVESSIA SUBTERRÂNEA, pelo método de ABERTURA DE VALA SOB CALÇADA, PASSEIO OU CICLOVIA, para ligação entre caixas de passagem, com ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, em formato helicoidal, fabricado em poliuretano de alta densidade, PEAD, na cor preta, com diâmetro de 50 mm, conforme especificações, sinalizado com fita de advertência L = 70 mm e E = 100 μ , e com recomposição do pavimento.

6.4 Fornecimento e instalação de CAIXA DE PASSAGEM MODULAR, em concreto, 40 x 40 x 40 cm, com tampa em concreto armado.

7. IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA

7.1 Implantar CONTROLADOR DE TRÁFEGO, com ligação e ajuste de seus periféricos.

7.2 Implantar LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, 127 V A/C, aérea ou subterrânea, com cabo de 2 x 4,0 mm², com fornecimento de material;

7.3 Implantar ATERRAMENTO, com fornecimento de material;

7.4 Implantar COLUNA CÔNICA COMPOSTA de 6,00 m ou 5,20m ;

7.5 Implantar COLUNA CÔNICA SIMPLES, de 4,50 m ;

7.6 Implantar BRAÇO PROJETADO CÔNICO, de 3,00/4,00 ou 5,00 m ;

7.7 Implantar GRUPO FOCAL VEICULAR PRINCIPAL, em braço projetado cônico;

7.8 Implantar GRUPO FOCAL VEICULAR AUXILIAR (REPETIDOR), em coluna



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

semafórica;

7.9 Implantar GRUPO FOCAL para PEDESTRE, em coluna semafórica;

7.10 Implantar BOTÃO DE ACIONAMENTO, para grupo focal de pedestres, em coluna semafórica, com confecção da máscara;

7.11 Implantar CABO CONDUTOR 2 x 1,0 mm², para ligação de botoeiras m 230;

7.12 Implantar CABO CONDUTOR 2 x 4,0 m², para ligação de energia elétrica, 127 V -A/C m 30;

7.13 Implantar CABO CONDUTOR 3 x 1,5 mm², para ligação de grupo focal de pedestres m 270;

7.14 Implantar CABO CONDUTOR 4 x 1,5 mm², para ligação de grupo focal principal m 200 ;

7.15 Fornecimento e afixação de ADESIVOS para PEDESTRE, padrão SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA;

8. COLUNA COMPOSTA CÔNICA ENGATADA

8.1 Composição Coluna composta, com braço projetado para sustentação de semáforo principal, repetidor e semáforo de pedestres.

8.2 Coluna Coluna construída em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3 (três) milímetros, com altura total de 5,20 ou 6 metros, sendo 1,0 metro engastada no solo. Diâmetro no topo de 123 mm e na base inferior de 187 mm, formando um desenvolvimento cônico com seção poliédrica de pelo menos 16 faces. Equipada com uma janela de inspeção, provida de tampa parafusada, localizada a 1,0m do solo, podendo ser cega ou para fixação de botoeira para pedestres, conforme edital. Deverá ser provida de uma caixa quadrada, de chapa de aço soldada à estrutura da coluna, localizada no topo superior, medindo 150 mm de lado por 180mm de altura, provida de



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

quatro furos rosqueados, rosca 1/2", 12 fios por polegada, para fixação de até 4 braços projetados, e um furo central de 26 mm de diâmetro para passagem do cabo de alimentação.

A coluna será provida de 2 aletas anti-giro, localizadas a 100 mm da base inferior e soldadas à coluna em ângulo de 180 graus.

Deverá ser provida de furo de passagem à 80 cm da base inferior com 65 mm de diâmetro.

A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.

8.3 - BRAÇO SEMAFÓRICO - O braço projetado será construído em chapa de aço SAE 1010/1020, espessura de 3 (três) milímetros, com projeção de 3, 4 ou 5 metros, com diâmetro de 123 mm na base inferior junto à flange e 76 mm no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico.

A parte horizontal do braço terá um desenvolvimento cilíndrico constante de 76 mm entre o ponto de concordância da curva e a ponta do braço. A 200 milímetros da ponta do braço haverá um furo de passagem na parte inferior com 25 milímetros de diâmetro.

O braço será provido de uma flange construída em aço, soldada à base inferior do braço, provida de 4 furos de 15 mm de diâmetro que deverá ser parafusada à coluna através de 4 parafusos de aço inoxidável 1/2" x 1", que deverão acompanhar o mesmo.

9. TRATAMENTO SUPERFICIAL BRAÇO E COLUNA SEMAFORICA

9.1 - Para proteção contra corrosão, todas as peças do conjunto coluna e braço deverão ser revestidas de zinco por imersão a quente, após as operações de corte, dobra, furação e soldagem.

9.2 A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças,



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

devendo as superfícies receber uma deposição mínima de zinco por metro quadrado nas extremidades e nas demais .

9.3 A galvanização deverá ser uniforme, isenta de falhas de zincagem. No ensaio de Price, conforme NBR 7400, as peças deverão suportar no mínimo 6 (seis) imersões nas partes lisas das peças, e as arestas vivas, os parafusos e porcas um mínimo de 4 (quatro) imersões sem apresentar sinais de depósito de cobre.

10. RESISTÊNCIA A ESFORÇOS COLUNA MAIS BRAÇO PROJETADO

10.1 O conjunto da coluna mais o braço projetado deverá ser calculado para resistir a um esforço vertical de até 110 Kg na ponta do braço e ventos de até 100 Km/h, sobre uma área de 2,0m².

11. Disposições Gerais

11.1 - O FORNECEDOR assumirá integral responsabilidade por extravios ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

As despesas com o transporte, impostos e seguros correrão por conta do FORNECEDOR.

12. DA COLUNA SIMPLES CÔNICA ENGATADA PARA GRUPOS FOCALIS REPETIDORES OU PEDESTRE

12.1 Composição -coluna simples, para sustentação de semáforo repetidor e semáforo de pedestres, construída em chapa de aço SAE 1010/1020, com altura total de 4,5 metros, sendo 1(um) metro engastada no solo. Diâmetro no topo de 76 mm e na base inferior de 126 mm, formando um desenvolvimento cônico constante com seção poliédrica de pelo menos 16 faces.

12.2 - Equipada com uma janela de inspeção, provida de tampa parafusada, localizada a 1,0m do solo, podendo ser cega ou para fixação de botoeira para pedestres, conforme



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

edital.

12.3 A coluna será provida de 2 aletas anti-giro, localizadas a 100 mm da base inferior e soldadas à coluna em ângulo de 180 graus.

12.4 Deverá ser provida de furo de passagem à 80 cm da base inferior com 65 mm de diâmetro.

12.4.1 A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.

12.5 Tratamento Superficial

12.5.1 Para proteção contra corrosão, todas as peças da coluna deverão ser revestidas de zinco por imersão a quente, após as operações de corte, dobra, furação e soldagem.

12.5.2 A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receber uma deposição mínima de zinco por metro quadrado nas extremidades e nas demais .

12.5.3 A galvanização deverá ser uniforme, isenta de falhas de zincagem. No ensaio de Price, conforme NBR 7400, as peças deverão suportar no mínimo 6 (seis) imersões nas partes lisas das peças, e as arestas vivas, os parafusos e porcas um mínimo de 4 (quatro) imersões, sem apresentar sinais de depósito de cobre.

12.5.4 Disposições Gerais

12.5.4.1 A proponente assumirá integral responsabilidade por extravios ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

12.5.4.2 As despesas com o transporte, impostos e seguros correrão por conta da proponente.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.5.4.3 A proponente e deverá apresentar laudos/ensaios em seu nome ou do fabricante das estruturas metálicas oferecidas que comprovem o atendimento das seguintes normas ABNT do quadro abaixo:

NBR 7397	Produto de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão a quente - determinação da massa do revestimento por unidade de área.
NBR 7398	Produto de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão a quente - verificação da aderência do revestimento
NBR 7399	Produto de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão a quente - verificação da espessura do revestimento por processo não-destrutivo.
NBR 7400	Produto de aço ou ferro fundido - verificação do revestimento de zinco - verificação da uniformidade do revestimento.
NBR 8069	Resistência à corrosão em câmara de dióxido de enxofre.
NBR 14429	Requisitos

A proponente deverá apresentar memorial de cálculo da estrutura com a devida ART.

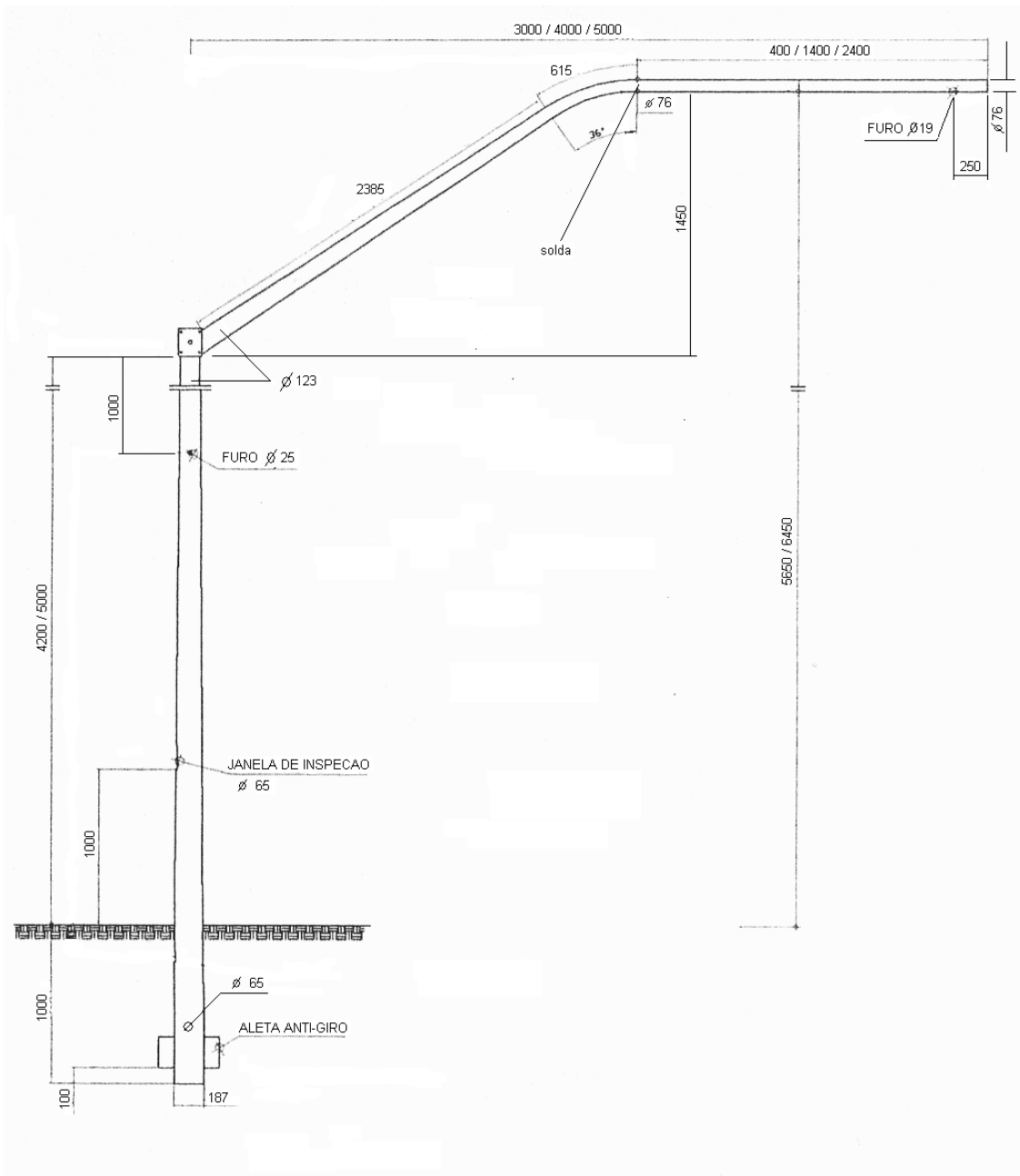
DESENHOS

Coluna e Braço



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

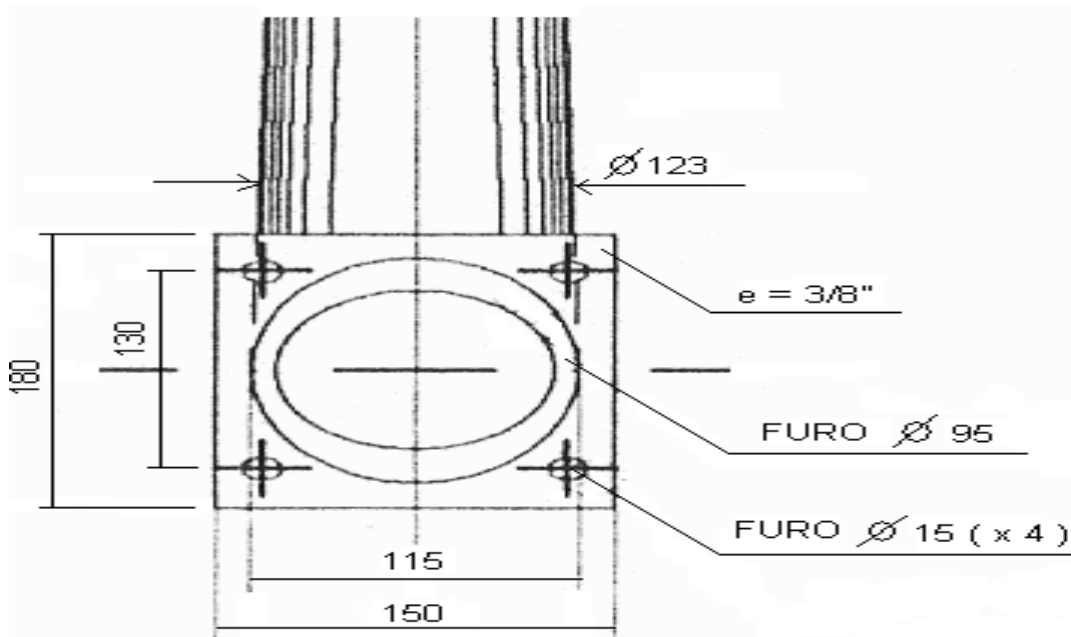


Detalhe da Flange do Braço Projetado

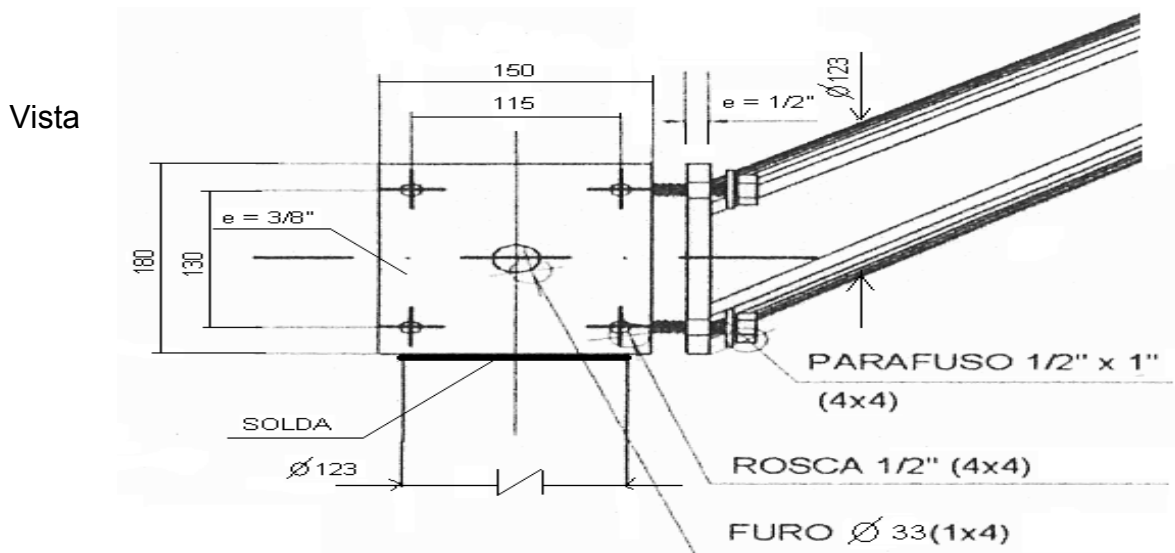


Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Detalhe da Caixa e da Fixação da Flange



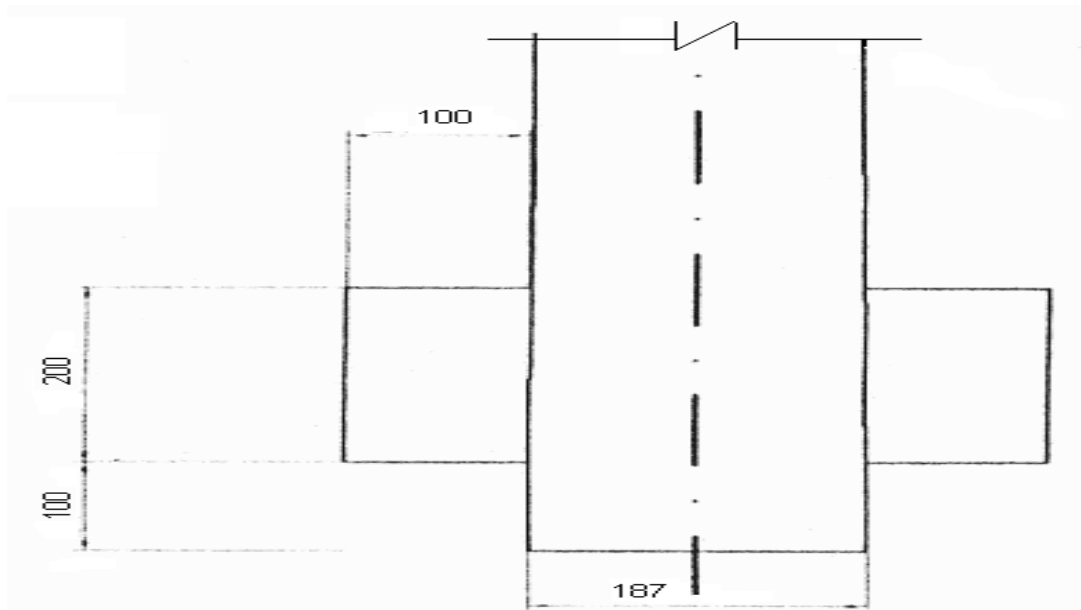
Lateral Da Coluna e Aletas Anti-Giro



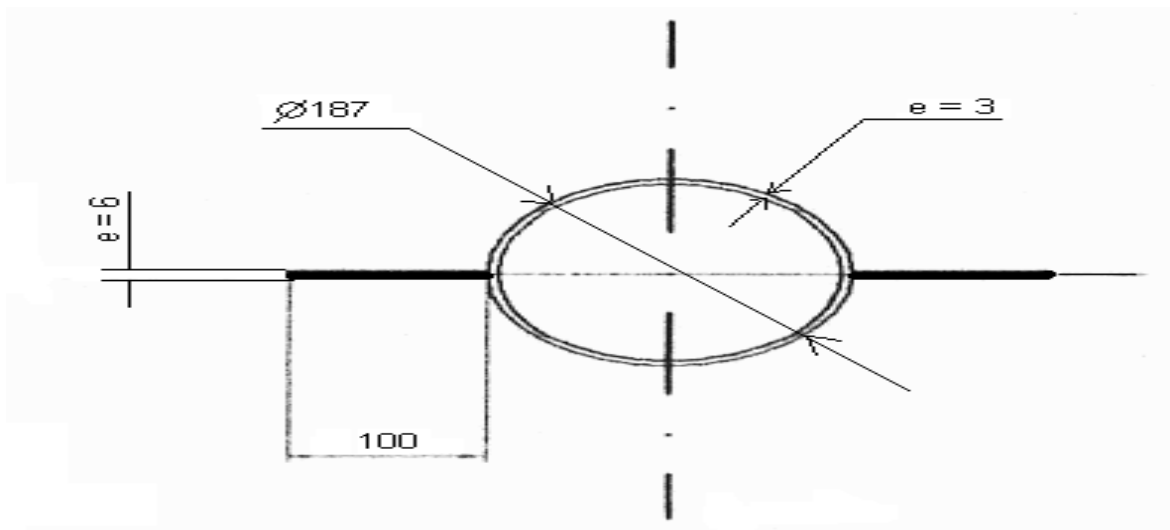
Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Vista



Inferior da Coluna e Detalhe da Aleta Anti-Giro

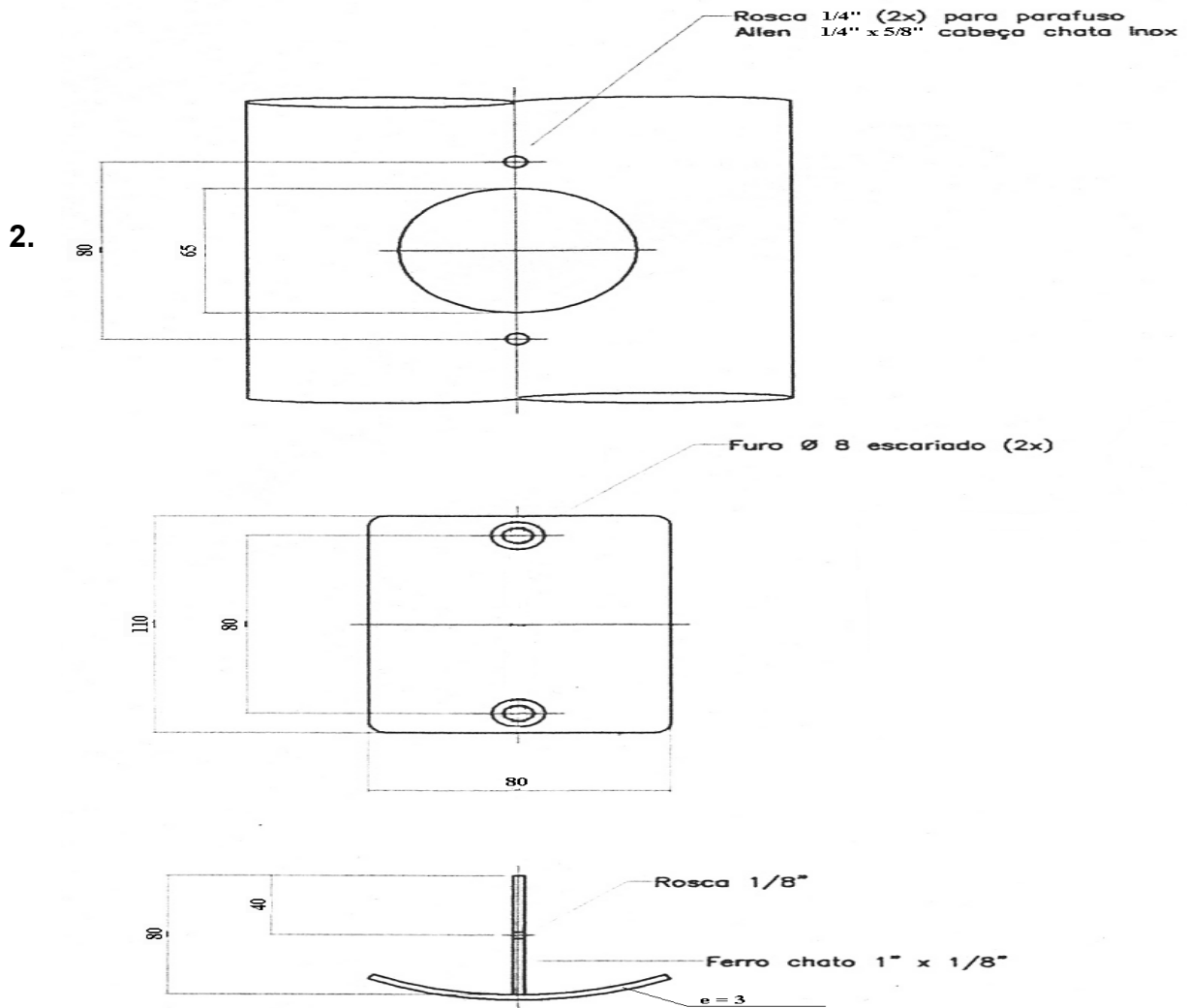


Detalhes da Janela de Inspecao

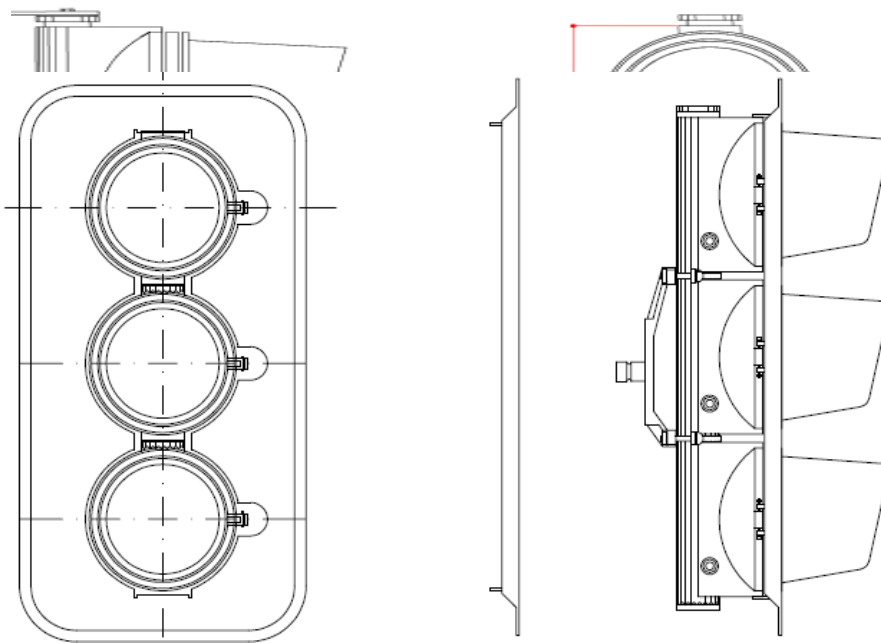


Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



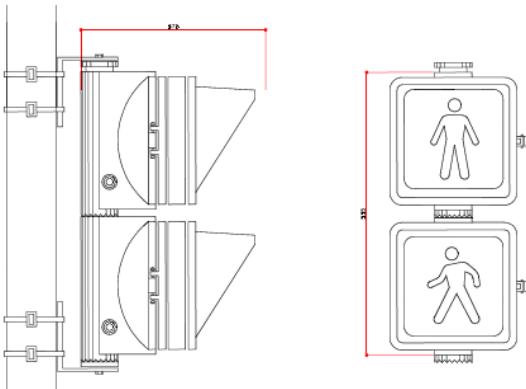
GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICOS





Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Objetivo

Esta norma especifica as condições mínimas para o fornecimento dos grupos focais semafóricos tipo em policarbonato.

Requisitos físicos e mecânicos

Cada grupo focal deve consistir da montagem de uma ou mais caixas semafóricas (foco semafórico), sendo possível a montagem de grupos focais tipo I 3x200 (principal ou repetidor) ou tipo pedestre (frente quadrada) 2x200mm.

Cada foco semafórico com seu sistema ótico deve ser capaz de operar satisfatoriamente tanto no eixo vertical como no horizontal.

Cada foco semafórico deve ser provido de aberturas na parte superior e inferior, compatíveis entre si, que permitam a montagem e ligações externas dos mesmos. As aberturas superior e inferior não usadas para a montagem devem ser providas de tampas de vedação e dispositivos para manter a hermeticidade do conjunto. Todo o conjunto deve ser na cor preta.

Caixa, portinhola e cobre-foco

Todas as suas partes devem ser lisas e isentas de falhas, rachaduras, bolhas de injeção ou outros defeitos.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Não pode haver infiltração de poeira e umidade nas partes óticas e elétricas da caixa blindada, devendo ser previsto proteção, através de guarnições de borracha.

Dimensões

Os focos semafóricos deverão ter diâmetro nominal de 200 mm ($\pm 5\%$) , e dimensões conforme desenhos.

Materiais e Fabricação

POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV

Caixa ou corpo, tampa, portinhola e cobre foco.

Deverão ser fabricadas em policarbonato devendo atender as características indicadas abaixo:

a) Características física e química

- Densidade: $1.20 \text{ g/cm}^3 \pm 0,03$
- Polímero: policarbonato com proteção UV

b) Características mecânicas da caixa blindada:

Limite de resistência a tração

limite elástico: $> 60 \text{ MPa}$

Módulo de elasticidade a tração $> 1.400 \text{ MPa}$

Alongamento no limite elástico: $> 50\%$

Limite de resistência a flexão: $> 80 \text{ MPa}$

Modulo de flexão: $> 2.200 \text{ MPa}$.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- c) Resistência ao impacto Izod original e após exposição ao intemperismo artificial, com tempo de exposição de 500 horas.

As caixas blindadas devem ter as cores definidas no processo de produção mantendo-se inalteradas mesmo em exposição solar (raios ultravioletas). Ozona e/ou abrasão dos ventos.

O acabamento externo e interno das caixas blindadas deverá ser na cor preta e todas as suas partes devem ser lisas e isentas de falhas, rachaduras ou outros defeitos.

A caixa blindada de concepção modular deverá possuir dispositivo que permita a ligação da fiação externa, de modo a não comprometer a hermeticidade das mesmas;

Cada caixa blindada deverá ter uma portinhola fabricada com o mesmo material, contendo orifícios, guias, ressaltos e reforços necessários para a fixação de cobre-focos e lentes.

Cobre-foco

Deverão existir cobre-focos, individuais para cada foco, cobrindo $\frac{3}{4}$ superiores da circunferência do mesmo, com finalidade de reduzir a intensidade luminosa externa e impedir visão lateral, confeccionados em policarbonato, com espessura mínima de 1mm.

Fixações

Os suportes deverão ser do tipo basculante para fixação do grupo focal em braço projetado e do tipo L para fixação do grupo focal em poste semafórico.

Os suportes deverão permitir o posicionamento dos grupos focais em torno de um eixo vertical, após a fixação ao poste ou braço projetado, para melhor visualização.

O suporte basculante deverá ser em alumínio fundido e abraçadeiras em aço galvanizado, ambas com acabamento na cor preta.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O suporte em L deverá ser em aço galvanizado.

Anteparo

Os anteparos deverão ser confeccionados de material não corrosivo com espessura igual ou superior a 1,5 mm com acabamento na cor preto fosco de modo a ser fixado nos grupos focais com braços projetados.

Acabamento

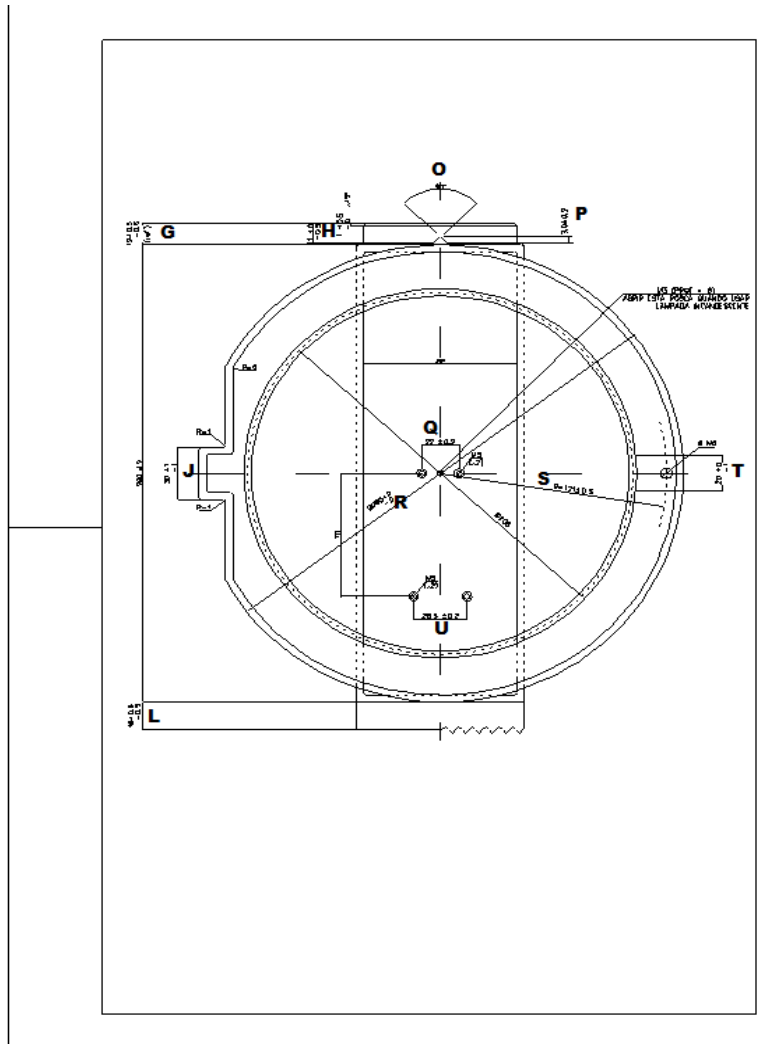
Os anteparos devem receber tratamento e acabamento adequado e sua borda deve receber película refletiva branca de 20 mm.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

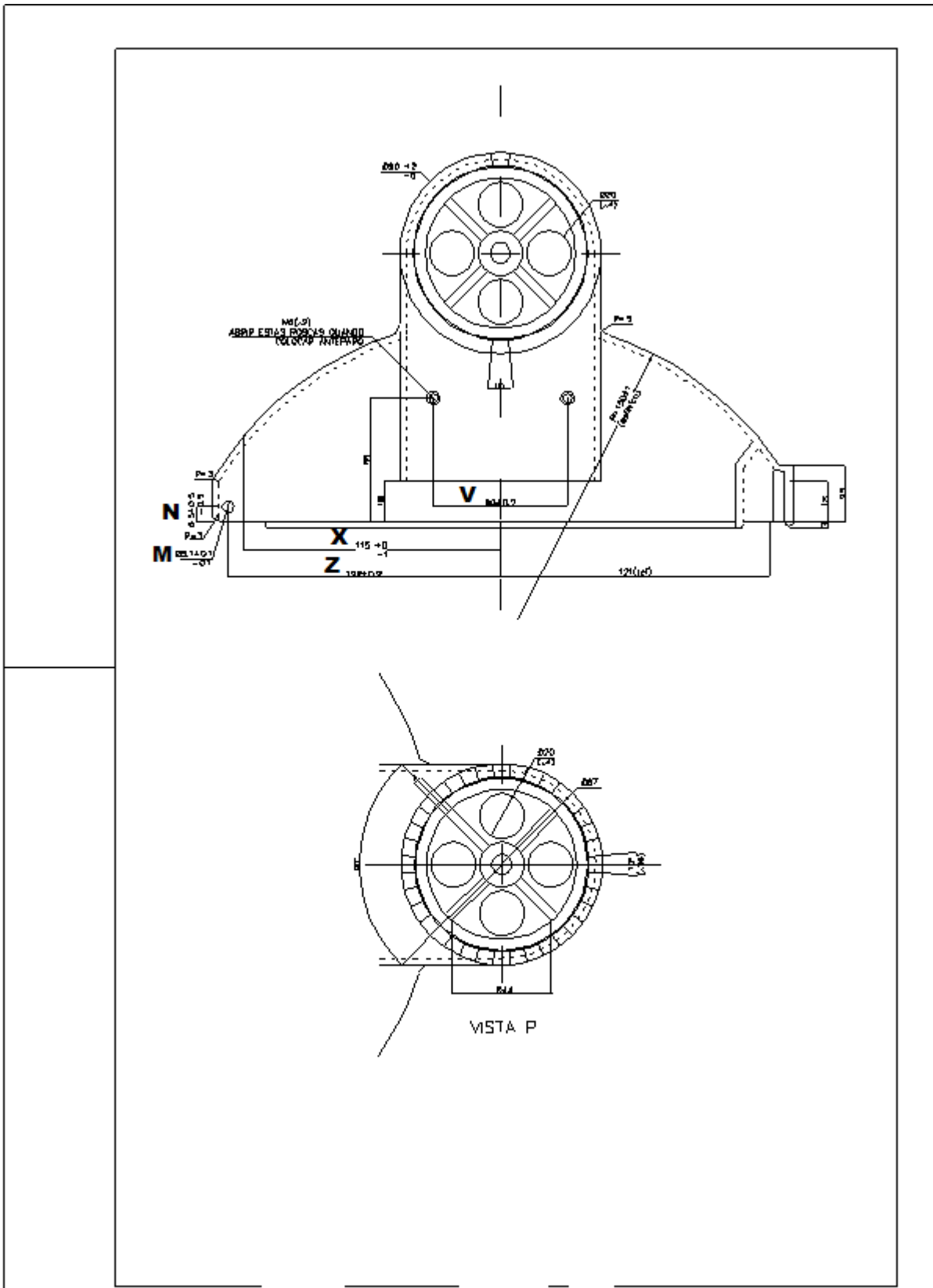
ANEXO B – DESENHOS





Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

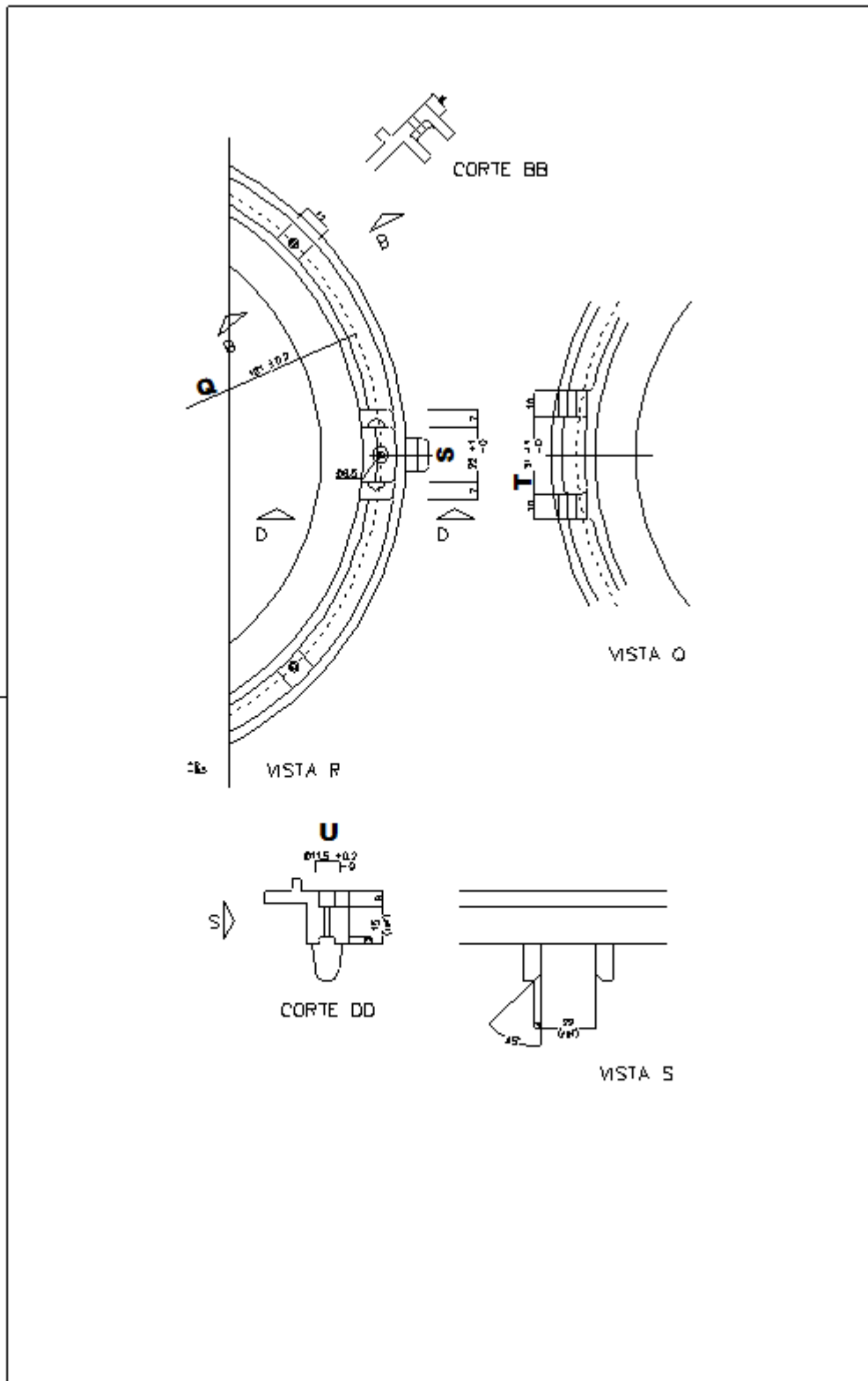
COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE





Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

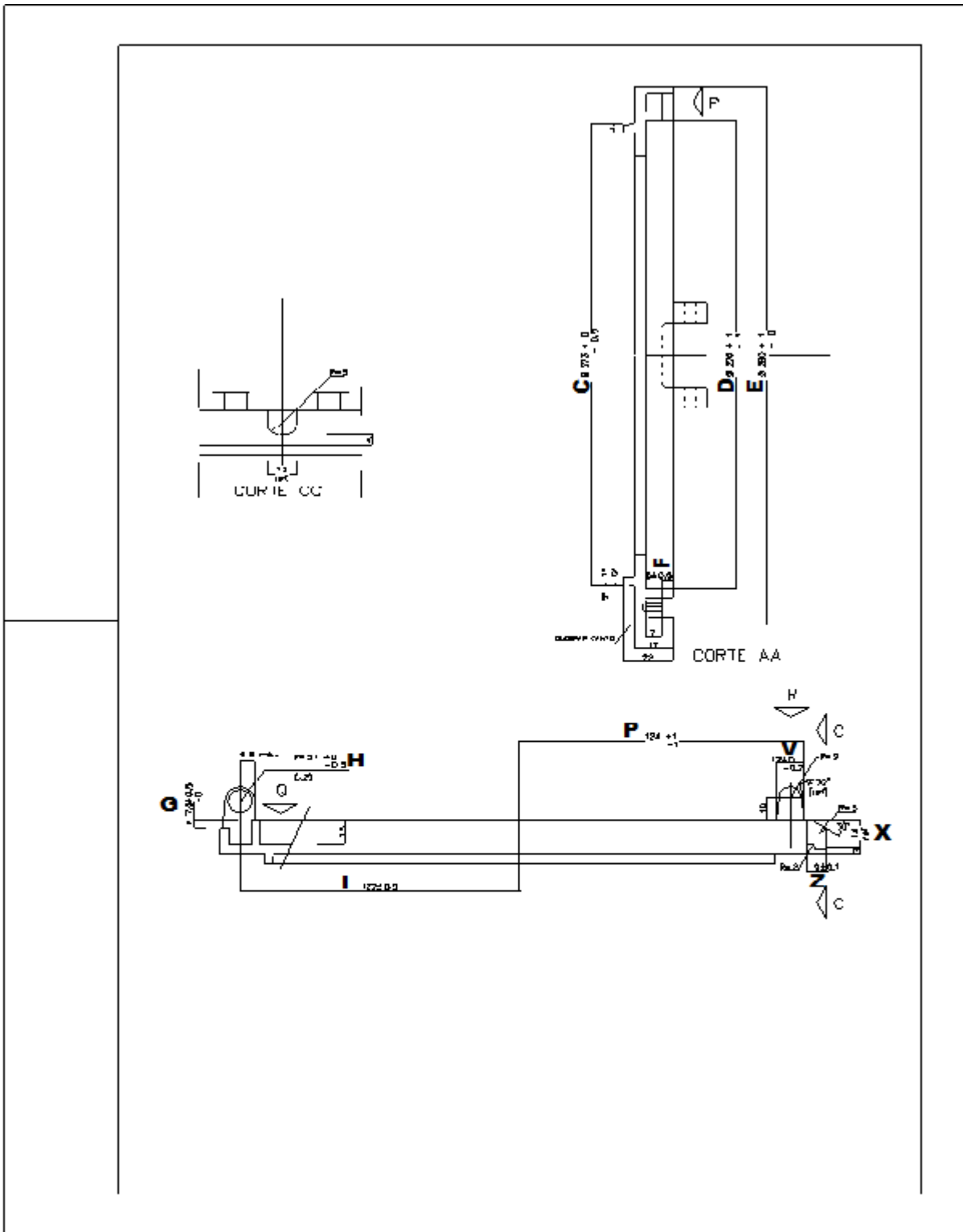
COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE





Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

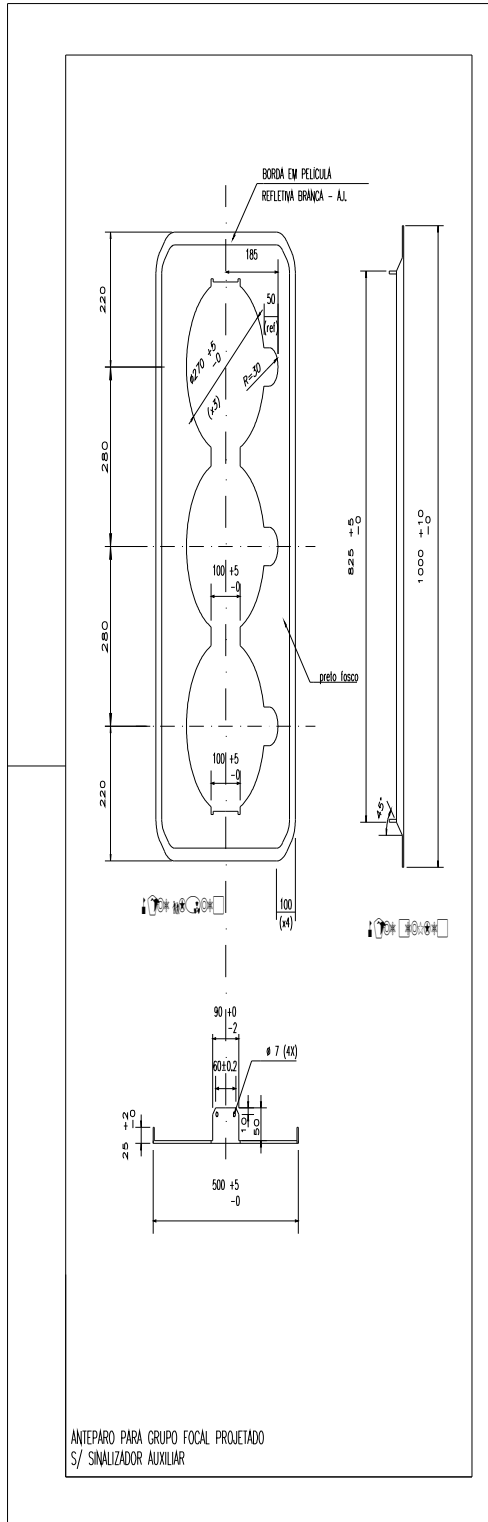
COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE





Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

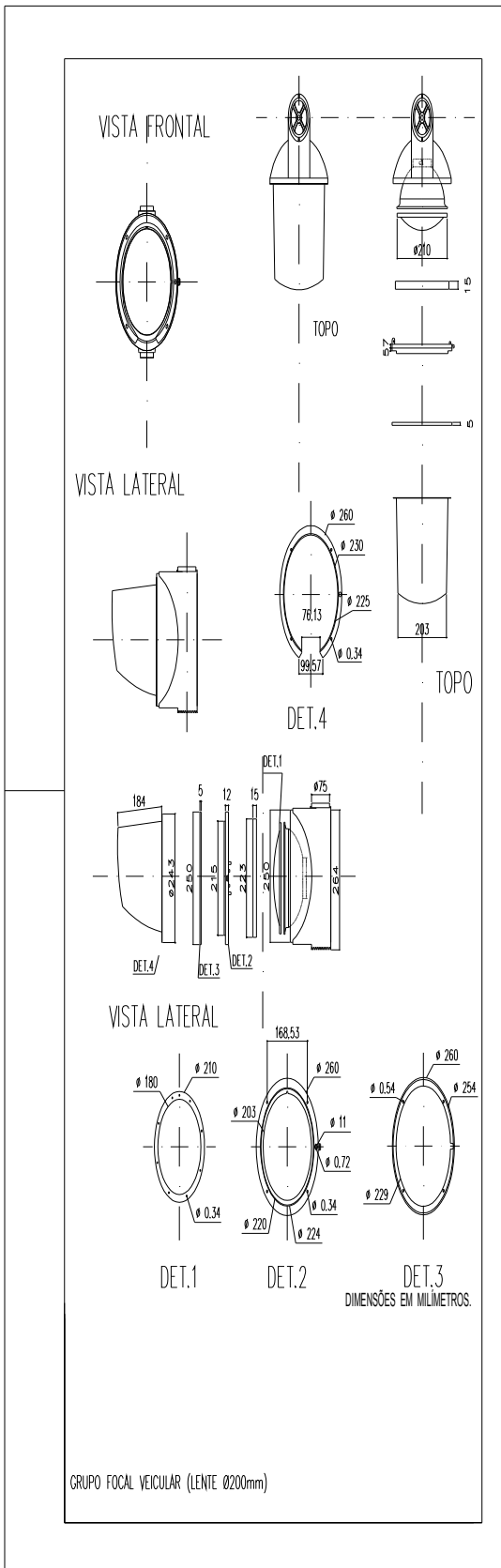
COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE





Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.








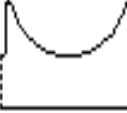



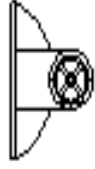
COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE





Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

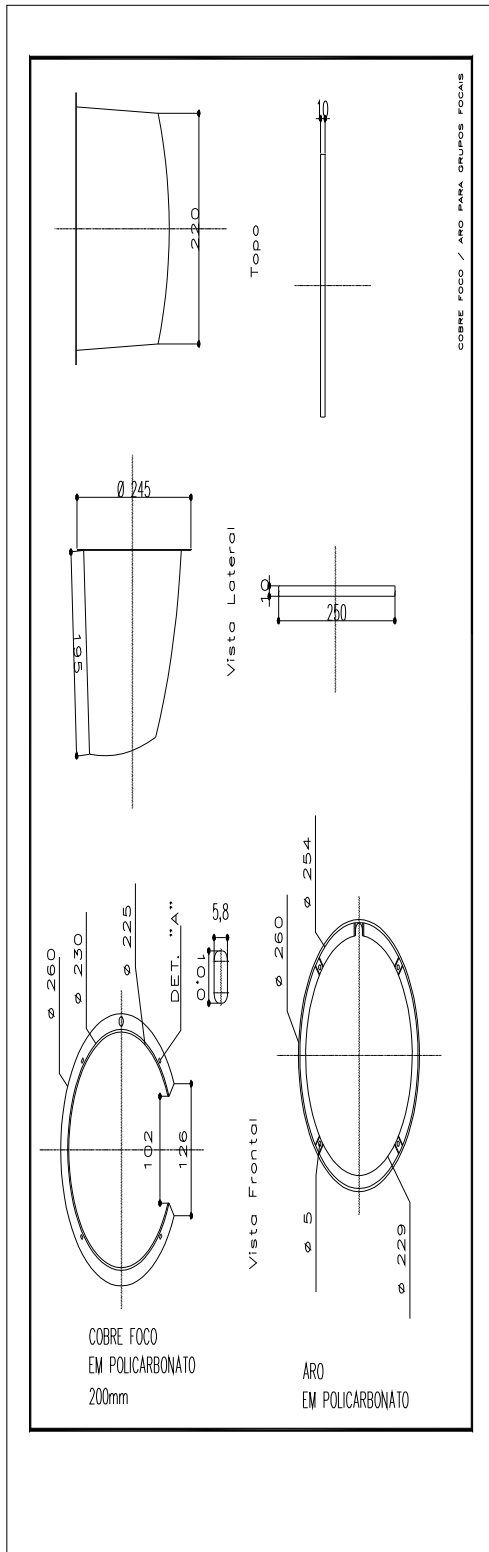
COBRE FOCO	ARO	TAMPA	CAIXA
			
			
			

ACESSÓRIOS PARA GRUPOS FOCAIS



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE





Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MÓDULOS LED

A finalidade desta especificação é fornecer os requisitos técnicos mínimos de desempenho para módulos focais semafóricos a LED (diodos emissores de luz, do inglês, Light Emitting Diode) de diâmetro 200mm.

Serão dois tipos de módulos:

- Módulos Focais a LED para uso em semáforos veiculares;
- Módulos Focais a LED para uso em semáforos para pedestres.

Ambos os tipos deverão ter as mesmas especificações.

Para os módulos do tipo pedestre, o pictograma deverá ser obtido através da utilização de uma máscara com pictograma, que permita única e exclusivamente a visualização do “boneco parado” para o módulo vermelho e “boneco andando” para o módulo verde.

A luminescência do módulo deverá ser uniforme, de modo que os LEDs individuais não deverão ser visíveis de nenhum ângulo externo ao módulo, sendo assim, exige-se que as lentes utilizadas na transferência de luz dos LEDs ao ambiente sejam lentes de Fresnel.

Os Módulos LEDs deverão substituir todo o conjunto (lentes + refletor + lâmpada + bocais + borracha de fixação/vedação) sendo considerados como um único produto, incorporando os seguintes elementos:

- LED em SMD (Surface Mount Device) soldados em superfície na placa do circuito impresso;
- Fonte chaveada de alimentação;
- Componentes ópticos;
- Acessórios construtivos (dissipadores, terminais de conexão, caixa de acondicionamento, etc.).

O Módulo LED deverá possuir uma construção que permita garantir a integridade no



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

manuseio. O encapsulamento de todos os componentes internos do módulo, incluindo circuito eletrônico completo e LED deverá ser feito com material resistente mecanicamente.

A avaria de um LED não poderá deixar o módulo inoperante. A quantidade de LED avariados não pode comprometer a segurança viária.

REQUISITOS AMBIENTAIS

O módulo deverá ser designado para uso com variação de temperatura ambiente de operação, medida na parte traseira exposta do módulo, de -10°C a +60°C.

O módulo deverá ser protegido contra penetração de poeira e imersão em água, com grau de proteção mínima IP66, comprovado por laudo emitido por laboratório idôneo e reconhecido e credenciado pelo INMETRO.

As lentes do módulo deverão possuir proteção contra radiação UV (ultravioleta).

CONSTRUÇÃO

Cada LED deverá ser capaz de suportar continuamente a um mínimo de 350 mA e ter uma variação mínima de dissipação de potência de 1 Watt.

Os LEDs deverão ser individualmente interconectados, de maneira que uma falha de um único LED resulte na perda de somente aquele LED.

IDENTIFICAÇÃO DO MÓDULO

Os módulos deverão ter um indicador de indexação visível, vertical e permanente, ou seja, uma seta para cima com a palavra PARA CIMA ou TOP, para a correta indexação e orientação dentro de um porta-foco ou grupo focal.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TESTE DE CLIMATIZAÇÃO

Os Módulos LED deverão ser submetidos a um choque térmico, com ciclo de variação da temperatura entre -10°C (sem controle de umidade) a 60°C (com a umidade relativa do ar de 60%). Deverão ser submetidos a 10 ciclos de condicionamento climático, conforme as características Figura 1:

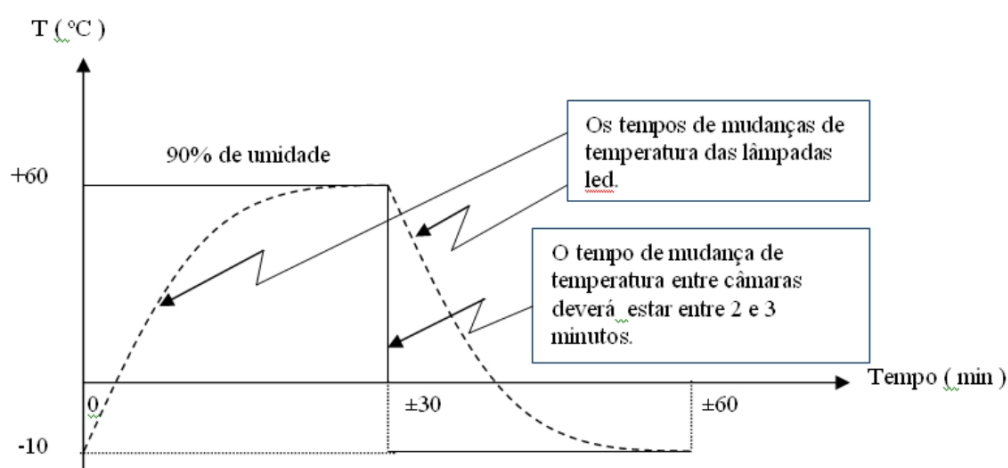


Figura 1: Ciclo de temperatura

Nota: esse ensaio poderá ser realizado em uma câmara climática que tenha a função de choque térmico ou utilizando duas câmaras simultaneamente. Quando utilizadas duas câmaras, o tempo de mudança entre ciclos não pode exceder 3 minutos.

BURN-IN

Teste de Condicionamento Preparatório das Amostras: Previamente à realização dos ensaios dos demais ensaios, as amostras dos Módulos LED deverão ser energizadas permanentemente (ciclo operacional de 100%), à temperatura de 60° C, por um período mínimo de 24 horas de condicionamento.

Os testes fotométricos e elétricos, respectivamente, devem ser iniciados na ordem em que seguem nesta especificação, em no máximo 10 minutos após a conclusão do Burn-in.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para a realização dos testes de ambiente e projeto não será necessária execução prévia de Burn-in.

A ordem de execução conforme descrito acima deverá ser atestada pelo laboratório emissor do laudo.

TESTES FOTOMÉTRICOS

1. Teste de Intensidade Luminosa

A mínima intensidade luminosa dos Módulos LED deverá atender aos valores definidos na tabela 1, a uma temperatura de 25°C. As medições deverão ser feitas em todos os pontos como mostrado na Tabelas 1, a uma distância de 4 metros entre módulos e detector (sensor), utilizando o método da goniofotometria.

A Tabela 1 especifica os valores mínimos de intensidade luminosa dos Módulos LED a serem utilizados nos grupos focais veiculares.

Este teste deverá ser executado no máximo após 10 minutos do Burn-in (item 4.6.1), conforme também especificado em tal item.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Tabela 1. Intensidade Mínima Luminosa Mantida para os Módulos de Sinalização a LED.

Ângulo Vertical (graus)	Ângulo Horizontal direita e esquerda (graus)	Intensidade Luminosa (candela)		
		200mm		
		Vermelho	Amarelo	Verde
+12.5	2.5	17	41	22
	7.5	13	33	17
+7.5	2.5	31	78	41
	7.5	25	62	32
	12.5	18	45	24
+2.5	2.5	68	168	88
	7.5	56	139	73
	12.5	38	94	49
	17.5	21	53	28
-2.5	22.5	12	29	15
	2.5	162	402	211
	7.5	132	328	172
	12.5	91	226	118
	17.5	53	131	69
-7.5	22.5	28	70	37
	27.5	15	37	19
	2.5	127	316	166
	7.5	106	262	138
	12.5	71	176	92
	17.5	41	103	54
-12.5	22.5	21	53	28
	27.5	12	29	15
	2.5	50	123	65
	7.5	40	98	52
	12.5	28	70	37
	17.5	17	41	22
-17.5	22.5	8	21	11
	27.5	5	12	6
	2.5	23	57	30
	7.5	18	45	24
	12.5	13	33	17
-22.5	17.5	7	16	9
	22.5	3	8	4
	2.5	17	41	22
	7.5	13	33	17
-27.5	12.5	10	25	13
	17.5	5	12	6
	2.5	12	29	15
	7.5	8	21	11

Teste de Uniformidade de Luminância



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Os módulos deverão ser testados conforme os requisitos para uniformidade de luminância à temperatura de 25°C e tensão nominal padrão de 127VCA. As medidas deverão ser efetuadas utilizando-se um medidor de luminância posicionado sempre perpendicularmente a superfície externa da lente do módulo (acompanhado a curvatura da lente) a uma distância tal que a abertura selecionada propicie o enfoque/enquadramento de uma superfície de lente de 25mm de diâmetro. A posição do medidor de luminância deverá ser transladada de lado a lado e para cima e para baixo para amostrar toda a superfície emissora do módulo. Deverão ser registrados os valores mais altos e mais baixos de luminância. Deverão ser feitas medidas de uniformidade da luminância para os sinais verdes, amarelos e vermelhos com o módulo de sinal operando a um ciclo de utilização de 100%.

O Módulo LED deverá apresentar uniformidade de luminância (Cd/m²) na distribuição da luz através da lente, sendo que a relação entre os valores máximo e mínimo de luminância não poderá exceder a proporção 10:1.

Teste de Cromaticidade

Deverão ser feitas medidas colorimétricas da luz emitida em pelo menos 10 (dez) posições igualmente distribuídas sobre a superfície da lente do módulo LED, sendo considerada a média das 10 medições como o valor a ser levado como verdadeiro pelo teste.

Baseado no Diagrama de Cromaticidade ITE2005 – 1931_CIE (Commission Internationale d'Eclairage), a cor da luz emitida pelos Módulos LED deverá estar na região compreendida pelo contorno proporcionado pelas coordenadas de cromaticidade (pontos A até D) apresentadas na tabela 2.

As medidas de cromaticidade deverão ser realizadas com o Módulo LED operando a um ciclo de trabalho de 100%. Portanto, será necessário que o módulo em teste alcance equilíbrio térmico e estabilidade de saída das cores antes das medidas serem registradas.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	A		B		C		D	
	X	Y	X	Y	X	Y	X	Y
VERMELHO	0,692	0,308	0,681	0,308	0,700	0,290	0,710	0,290
AMARELO	0,545	0,454	0,536	0,449	0,578	0,408	0,588	0,411
VERDE	0,005	0,651	0,150	0,531	0,150	0,380	0,022	0,416

Tabela 2 – Coordenadas de Cromaticidade

Para os ensaios de Cromaticidade, não serão permitidos ensaios feitos somente nos LED individualmente, ou fornecidos pelo fabricante dos LED. Os ensaios deverão ser executados nos módulos completos com a lente que será fornecida pela OFERTANTE em definitivo.

TESTES ELÉTRICOS

Variação da Voltagem

Os módulos deverão operar a partir de 60Hz ± 3 em corrente alternada com uma tensão 127 VAC $\pm 10\%$.

Fator de Potência (PF) e Distorções Harmônicas AC

Os módulos deverão fornecer um fator de potência de 0,92 ou maior quando operados em voltagem nominal operacional e a 0 °C.

Consumo

O consumo nominal de energia para os módulos LED de 200mm/127VAC deverá ser no máximo:

07W (onze watts) para o módulo vermelho;



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10W (dez watts) para o módulo amarelo;

08W (oito watts) para o módulo verde.

O consumo deverá ser comprovado por laudo emitido por laboratório idôneo e reconhecido e credenciado pelo INMETRO.

GARANTIA

Os LEDs individuais utilizados nos ensaios dos módulos da OFERTANTE vencedora deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante que os utilizados no projeto final para o lote inteiro.

O fornecedor deverá assegurar o perfeito funcionamento dos Módulos LED contra defeitos do produto, por um período mínimo de garantia de 60 (sessenta) meses, a partir da data de entrega de cada lote.

Ao longo do período de garantia, a degradação da intensidade luminosa do Módulo LED não deverá resultar em valores abaixo dos constantes nas tabelas 1 (Mínima Intensidade Luminosa Mantida).

A OFERTANTE vencedora deverá, durante o período de garantia, repor todos os Módulos a LED que apresentarem defeito proveniente de falha na fabricação e/ou projeto do produto.

NORMA ABNT NBR 15889:2010

A proponente deverá apresentar laudo com os ensaios que comprovem que o produto atende a NORMA ABNT NBR 15889:2010, por laboratório idôneo e reconhecido e credenciado pelo INMETRO.

13 DO NO-BREAK SEMAFÓRICO

Serão aceitos os dois modelos abaixo indicados:



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO 01 – ATUALMENTE EM USO

Sistema de Fornecimento de Energia Ininterrupto (UPS) Para Semáforos

Especificações

UPS de potência mínima de 300W

Temperatura ambiente: Mínimo 0° C – Máximo 55° C

Operação para cruzamentos semaforicos com lâmpadas led

Fator de potência mínimo de entrada: 0,95.

Distorção de harmônica total (DHT): <3%

Autonomia mínima: 2 horas a plena carga.

Bateria estacionária de Íons de Lítio (Li) incorporado ao No-Break

Carregador baseado em tecnologia de Gerenciamento Dinâmico de Potência.

Permitir a conexão para painel solar (opcional).

Tensão de alimentação nominal: 90 a 240 VAC (full range), 60 Hz. (± 5%).

Tensão de saída: 110 Volts (± 5%) ou 220 Volts (± 5%), 60 Hz. (± 0,5%), senoidal.

Dupla conversão, ON LINE, com tecnologia PWM em frequência igual ou superior 20 KHz.

Controle e supervisão microprocessados.

Eficiência: maior ou igual a 80% a plena carga.

Sinalização por LED para:



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- Entrada normal (até $\pm 20\%$ da tensão nominal).
- Saída normal (até $\pm 5\%$ da tensão nominal).
- Bateria carregada.
- Bateria descarregada.
- Bateria baixa (fim de carga com antecedência de ± 15 minutos).

Proteções e atuações:

- Sobretensão e subtensão na entrada e saída.
- Falta de fase na entrada.
- Tensão mínima de bateria.
- Curto circuito na saída.
- Limitação de corrente de recarga de bateria.
- Limitação de corrente de descarga da bateria.
- Sobrecorrente de saída.
- Sobretemperatura da UPS.

Registrador com 300 (trezentos) ou mais eventos, com data e hora, relativos as sinalizações e proteções.

Comunicação com a Central de Monitoramento através de Porta ETHERNET 10/100 Mbit/s com conector RJ 45, enviando à Central de Monitoramento informações de no mínimo os seguintes eventos:

- Atuações das sinalizações e proteções;



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- Volta às condições normais;

- Tempo estimado de autonomia em caso de falta de energia .

O no-break não deverá causar danos ou interferências de qualquer espécie que comprometam as funcionalidades, ou que possam vir a danificar os controladores semafóricos.

O no-break desligado por fim de autonomia deverá possuir religamento automático, após o retorno da energia da rede elétrica local, evitando a intervenção manual.

Em caso de defeito do no-break deverá ocorrer o by pass da energia da rede elétrica de forma a não ocorrer a interrupção de funcionamento no controlador semafórico.

Caso a empresa fabricante do no-break não seja a fabricante do controlador a ser fornecido, deverá ser apresentado um termo de homologação de funcionamento entre os distintos fabricantes.

MODELO 02 – NOVOS MODELOS

Os equipamentos No-Break Standby (tecnologia interativa) deverão ter capacidade de potência de 500VA e atender, no mínimo, seguintes características técnicas:

- Tensões de entrada e saída de 127 Volts AC.
- Potência ativa mínima de 300 Watts.
- Deverá ter tempo de transferência menor ou igual a 8 ms (oito milissegundos).
- conjunto de baterias VRLA (chumbo-ácidas reguladas por válvula) deverá garantir o funcionamento da sinalização semafórica por um período de no mínimo 02 (duas) horas contínuas após a queda da rede elétrica local.
- Deverá possuir barramento DC de 24 Volts.
- Deverá possuir sistema de By-Pass automático e manual.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- Deverá possibilitar a manutenção do módulo central e/ou a substituição das baterias sem a necessidade de desligamento do conjunto semaforico e sem coloca-lo em condições de alerta.
- Deverá fornecer uma forma de onda senoidal e estabilizada na saída.
- Deverá suportar temperaturas entra -10°C e +55°C.
- Deverá ser compatível e funcionará plenamente com todos os tipos de controladores semaforicos utilizados no sistema de trânsito do município.
- Quando o equipamento for desligado por fim de autonomia de baterias deverá possuir religamento automático após o restabelecimento do fornecimento de energia elétrica pela concessionária, evitando a necessidade de intervenção manual.
- Deverá possuir gabinete externo protetor capaz de acondicionar fontes e baterias em um único módulo, protegendo-os contra intempéries, vandalismo e exposição direta ao sol. O gabinete deverá atender aos seguintes requisitos:
 - Deverá possuir grau de proteção IP-43 ou superior.
 - gabinete deverá possuir as seguintes dimensões máximas (altura x largura x profundidade): 1000 x 500 x 250mm.
 - A porta do gabinete dos equipamentos deverá possuir sistema de fechamento com fechaduras dupla com chave e todas as trancas deverão possuir um mesmo segredo, de forma que apenas uma chave universal possibilite a abertura de qualquer gabinete.
 - O gabinete deverá possuir suporte metálico para fixação segura em coluna metálica cônica ou para fixação em coluna metálica cilíndrica. Este suporte deverá ser zincado a fogo e utilizar para fixação parafuso antivandalismo (cabeça francesa) também zincado a fogo.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Leônidas Martins Junior
Superintendente Municipal de Transito

João Carlos da Silva
Secretário Municipal de Segurança



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

VALIDADE DA ATA: 12(DOZE) MESES.

Aos _____ dias de _____, do ano de 2019, a PREFEITURA DE PARANAGUA-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa ,nº 322 – Centro, Paranaguá-Pr, neste ato representada pelo(a) Secretario (a) Municipal _____, Senhor(a) _____, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** , decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO ____/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (GENUÍNA/PRIMEIRA LINHA) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE TODO O PARQUE SEMAFÓRICO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ** , em atendimento a Lei Complementar Municipal nº 3468/2015, processado nos termos do Artigo 15 , da Lei nº 8666/93, da Lei nº 10520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE FAX:
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF Nº:	RG Nº
E MAIL:	



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGAO ELETRÔNICO Nº 000/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, de ____ de _____ de 2019.

Secretario Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome da do representante legal)



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

ANEXO III

MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2019 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A EMPRESA _____.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Ilmo Sr Secretário Municipal nos termos do Decreto Municipal. _____
_____ Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (Cl. RG. nº _____ – CPF. nº _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, LC 123/06 com alteração dada pela LC 147/14, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, e pelas condições estabelecidas no Edital - e Anexos - do Pregão Eletrônico n.º _____. do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a) Edital de Pregão Eletrônico 000/2019 de ____ de ____ de ____.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____.
- c) Ata de Registro de Preços firmada em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO:

1.1. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (GENUÍNA/PRIMEIRA LINHA) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE TODO O PARQUE SEMAFÓRICO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ,,** conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2019 – Registro de Preços nº ____/2019.

1.2 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Administração , com previsão de ____ a ____ entregas ao longo do período de vigência do contrato, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.º XX/XX e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor total da contratação é de R\$ _____, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer outra natureza que forem devidas, para entrega na unidade compradora.

2.2 O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

2.3 As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações :

20.03.2201.3390302600 FONTE 1509



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.03.2201.3390302400 FONTE 1509

20.03.2201.3390391600 FONTE 1509

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1. A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

4.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

4.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação / recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

4.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

4.4. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

4.5. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

4.6. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência, bem como com a(s) indicação(ões) do(s) responsável(eis) pelo seu recebimento. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.7. As aquisições dos MATERIAIS /SERVIÇOS deste procedimento licitatório, deverão ser entregues/realizados nos termos e prazos indicados, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela empresa e emissão da Ordem de Serviço assinada pelo Superintendente de Transito.

4.8. O licitante vencedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 90 (noventa) dias, para os peças e serviços.

4.9. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Iniciar os trabalhos de reposição, de modo a substituir e restabelecer o funcionamento dos semáforos que, eventualmente, apresentarem defeitos ou irregularidades operacionais, que, deverá se processar independente de horário e dia, no máximo em 06 (seis) horas, a partir do recebimento da ordem de serviço, que poderá ser via telefone ou e-mail, pelo Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança.

6.2 Alterar programação quando solicitado pelo órgão municipal de trânsito – SUMTRAN – em atendimento as necessidades por demanda, por motivos de obras, eventos festivos, feriados, etc., este atendimento deverá ser agendado pelo órgão municipal de trânsito junto a empresa licitante, com antecedência mínima de 48 horas e executado conforme as datas e horários definidos.

6.3 Iniciar o reparo ou retornar a programação dos semáforos, caso este acione o flash, quando apresentar esta situação por motivo de falha no equipamento (queima de placa ou qualquer outro dano no sistema), queda de energia, etc., no prazo máximo de 6 horas sejam em dia úteis, finais de semana, feriados, etc.

6.4 Iniciar o restabelecimento do funcionamento dos semáforos que, eventualmente, apresentarem defeitos ou irregularidades operacionais, que, deverá se processar independente de horário e dia, no máximo em 06 (seis) horas, a partir do recebimento da ordem de serviço, que poderá ser via telefone ou e-mail, pela Superintendencia de Trânsito da Secretaria Municipal de



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Segurança, sendo o tempo máximo para restabelecimento do funcionamento do semáforo de até 12 (doze) horas após a chegada da equipe no local de atendimento.

6.5 A empresa deverá colocar a disposição da contratante um número de telefone fixo e um número de celular que deverão ter atendimento 24 horas incluindo sábados, domingos e feriados, bem como designar uma pessoa responsável pelo atendimento das comunicações de ordem de serviço, inclusive aos sábados, domingos e feriados para soluções emergenciais.

6.6 A empresa executora, pelo seu responsável técnico, deverá fornecer um certificado de garantia dos serviços pelo prazo de 03 (três) meses e dos componentes substituídos garantia de 12 (doze) meses, sejam internos e externos, a partir da data de encerramento definitivo do contrato.

6.7 A empresa executora será responsável pela garantia constante do serviço, devendo solucionar o problema enquanto este persistir.

6.8 Os serviços serão avaliados no momento da entrega e se considerados de má qualidade não serão pagos, ficando a contratada obrigada a trocá-los.

6.9 Assim, o conjunto de sinalização semafórica de regulamentação veicular, funcionando normal e regularmente, cumpriria seu papel de ordenador de fluxos, minimizando os riscos de acidentes e, por conseguinte, promovendo um trânsito mais seguro.

6.10 Caso os equipamentos apresentem problemas causados por vandalismo, casos fortuitos ou de força maior, uma equipe técnica deverá fazer levantamento e apresentar o orçamento ao fiscal do contrato, o qual será atestado o orçamento pelo fiscal para o início dos serviços relativos ao orçamento. Os orçamentos deverão ser constituídos somente os materiais e serviços estabelecidos nas tabelas A (Materiais e Equipamentos para Manutenção), B (Serviços de Campo para Manutenção Semafórica), C (Manutenção Semafórica – Atendimento) e D (Manutenção Semafórica de Laboratório).

6.11 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

6.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.13 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado nos termos do art. 121, da Lei Estadual nº 15.608/07.

6.14 Será de responsabilidade da contratada o fornecimento dos materiais inerentes à execução dos serviços, sempre que necessário, por exemplo, micro óleo anticorrosivo, fita isolante, fita isolante de alta fusão, fio de solda e concreto, bem como ferramentas e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos serviços, sem ônus à contratante.

6.15 Utilizar materiais da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, observadas as normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

6.16 Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

6.17 Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

6.18 Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

6.19 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

6.20 Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.21 Fornecer as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução do serviço.

6.22 Os locais de execução dos serviços deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante, inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros.

6.23 Havendo a necessidade de interdição parcial ou total de trânsito em vias públicas, deverá ser obtida a prévia e expressa anuência da Administração bem como dos demais Órgãos Públicos que se fizerem necessários.

6.24 A contratada deverá prestar atendimento para vistoria diagnóstico, orçamentos e execução de serviços em dias úteis, sábados, domingos e feriados, 24 horas por dia, caso haja a necessidade que será comunicada pela Secretaria Municipal de Segurança via e-mail ou telefone os quais deverão estar a disposição ininterruptamente.

6.25 O tempo de início de atendimento em campo deverá ser de no máximo 6 (seis) horas, após o acionamento por pessoal autorizado da Secretaria Municipal de Segurança inclusive aos sábados, domingos e feriados. Para tanto a contratada devesse disponibilizar e-mail e telefone p/contato e recebimento da ordem de serviço. O pleno atendimento, com funcionamento dos equipamentos deverá ser no máximo em 12 (doze) horas do atendimento em campo.

6.26 No caso de aprovação de orçamentos quantitativos de serviços solicitados, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços de campo somente após a autorização expressa, através de Ordem de Serviço, específica para o serviço orçado emitida pelo fiscal de contrato, ou de outro servidor por ele designado.

6.27 Equipes: A contratada deverá disponibilizar pessoal habilitado para manutenção de controladores semafóricos eletrônicos para atuar no município dentro das condições especificadas.

6.28 Responsabilidade das Equipes de Campo: Após a emissão das ordens de serviço, as equipes terão por atribuições, instalar, ligar, ajustar, recuperar, manter preventivamente, substituir placas e componentes, manutenção e recuperação corretiva de porta-focos semafóricos, que estiverem danificados, ou em mau estado de conservação, consertar e programar os controladores eletrônicos integrantes do sistema semafórico de Paranaguá, além da troca e emenda de cabos pertinentes ao sistema.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 6.29 Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no Edital.
- 6.30 Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.
- 6.31 Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.
- 6.32 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.
- 6.33 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- 6.34 A empresa contratada assumirá integral responsabilidade por extravios ou danos sofridos no transporte, instalação de qualquer material ou equipamento empregado e guarda do material durante a execução dos serviços.
- 6.35 As despesas com transporte, impostos e os seguros, correrão por conta da empresa contratada.
- 6.36 Para o início dos serviços deverá a CONTRATADA, providenciar aos respectivos órgãos competentes matrícula específica da obra junto ao INSS, quando for o caso, bem como a anotação de responsabilidade Técnica – ART, relativa ao objeto contratado onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA, do engenheiro que atuará como responsável técnico.
- 6.37 Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço em estrita observância à legislação vigente.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.38 Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

6.39 A contratada deverá fornecer, ao final da execução de cada serviço, uma cópia do mesmo para a Superintendência Municipal de Trânsito – SEMSEG, aos cuidados do fiscal de contrato.

6.40 Fornecer para a fiscalização a relação dos funcionários e dos responsáveis técnicos que estarão trabalhando nas manutenções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto/serviços e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.3 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;

7.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.6 Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade ou condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15. da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por cada Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6 Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 3303/2015, serão indicados dois servidores estáveis:

FISCAL: CLODOALDO ALVES LEANDRO, matrícula 6555



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

FISCAL SUBSTITUTO: LEONIDAS MARTINS JUNIOR, matrícula 5362

CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará,



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal

10.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

10.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

10.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

10.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

10.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

10.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

10.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

úteis da abertura de vistas.

10.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas neste instrumento.

11.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, de acordo com as normas vigentes e passíveis de aplicação ao caso.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no periódico Diário Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Paranaguá, ____ de _____ de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL

(Nome da empresa)

Testemunha

Testemunha



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Paranaguá

Empresa: _____

Denominação social: _____

Inscrição estadual ou municipal: CNPJ: _____

Endereço: E-mail: Telefone: _____

1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Estadual n.º 15.608/07 e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão Eletrônico n.º 053/2019.

2) Proponho executar os lotes abaixo indicados, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos

3) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;

4) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

LOTE 01 GERAL PARA TODOS

ITEM 1

TABELA A

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO SEMAFORICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT		
------	-----------	----------------	-------	--	--



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1.1	Controlador eletrônico de tráfego semafórico - 4/4 fases, com comunicação GSM/GPRS/Ethernet/ Modem, com módulo de sincronização GPS e potência convencional para LEDs.	unidade	10		
1.2	Controlador eletrônico de tráfego semafórico - 8/8 fases, com comunicação GSM/GPRS/Ethernet/ Modem, com módulo de sincronização GPS e potência convencional para LEDs.	unidade	5		
1.3	Gabinete com tampa de policarbonato para controlador 4 fases, compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá.	unidade	8		
1.4	Gabinete com tampa de policarbonato para controlador 8 fases, compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá.	unidade	8		
1.5	Chassis Controlador - 4 fases, compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá.	unidade	6		
1.6	Chassis Controlador - 8 fases, compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá.	unidade	6		
1.7	Placa de comunicação GSM/GPRS/ Ethernet/ Modem, compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá.	unidade	10		
1.8	Placa "Fontes e Verdes", compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá.	unidade	12		
1.9	Placa "CPU", compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá.	unidade	12		
1.10	Placa "Entradas e Comunicações", compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá.	unidade	12		



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1.11	Placa "Potência Convencional para LEDs", compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá.	unidade	24		
1.12	Placa "Potência Convencional", compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá.	unidade	12		
1.13	Placa "Comando de Piscante", compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá.	unidade	6		
1.14	Protetor contra surtos, compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá.	unidade	5		
1.15	Módulo de sincronização GPS, compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá.	unidade	4		
1.16	Módulo piscante padrão COPEL, compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá.	unidade	2		
1.17	Porta-foco PRINCIPAL, tipo "I" 3 x 200 mm com LED.	unidade	24		
1.18	Porta-foco REPETIDOR, tipo "R" 3 x 200 mm com LED.	unidade	24		
1.19	Porta-Foco PEDESTRE, 2 x 250 x 250 mm com LED e para fixação em torre/coluna semafórica.	unidade	24		
1.20	Módulo LED 200 mm, 120 VAC, cor vermelha.	unidade	50		
1.21	Módulo LED 200 mm, 120 VAC, cor amarela.	unidade	50		
1.22	Módulo LED 200 mm, 120 VAC, cor verde.	unidade	50		
1.23	Pedestal de controlador	unidade	4		
1.24	Coluna cônica composta, h = 6,20 m (veicular).	unidade	20		
1.25	Coluna cônica simples, h = 4,50 m (pedestre).	unidade	10		



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1.26	Braço projetado, cônico, de 3,00 m.	unidade	5		
1.27	Braço projetado, cônico, de 4,00 m.	unidade	15		
1.28	Braço projetado, cônico, de 5,00 m.	unidade	5		
1.29	Cabo condutor 2 x 1,0 mm ² - Para ligação de botoeiras	metro	500		
1.30	Cabo condutor 2 x 2,5 mm ² - Para ligação AC	metro	300		
1.31	Cabo condutor 2 x 4,0 mm ² - Para ligação AC	metro	500		
1.32	Cabo condutor 3 x 1,5 mm ² - Ligação P.F. Pedestre	metro	400		
1.33	Cabo condutor 4 x 1,5 mm ² - Ligação P.F. Padrão	metro	700		
1.34	Conjunto de Aterramento para controlador	unidade	6		
1.35	Botão de acionamento manual (Botoeira Pedestre)	unidade	12		
1.36	Caixa de passagem padrão 40 x 40 x 40 cm, com tampa ambas em concreto.	unidade	20		
1.37	Quadro (Tampa) 40 x 40 cm, tampa 30 x 30 cm, articulada, em Ferro Fundido, anel de concreto moldado no local	unidade	2		
1.38	Haste extensora para cabo aéreo, fixação em coluna cônica, h = 2,00 m	unidade	12		
1.39	Nobreak conforme descritivo	unidade	10		
ITEM 2 TABELA B SERVIÇOS DE CAMPO PARA MANUTENÇÃO SEMFORICA					
2.1	Instalação de cabo condutor 2x1,0 mm ² - para ligação de botoeiras (valor da prestação do a ser cobrado em metro instalado)	serviço	500		



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.2	Instalação de cabo condutor 2x2,5 mm ² - para ligação ac (valor da prestação do a ser cobrado em metro instalado)C	serviço	300		
2.3	Instalação de cabo condutor 2 x 4,0 mm ² - para ligação AC	serviço	500		
2.4	Instalação de cabo condutor 3 x 1,5 mm ² - para ligação de porta foco pedestre	serviço	400		
2.5	Instalação de cabo condutor 4 x 1,5 mm ² - para ligação de porta foco veicular	serviço	700		
2.6	Instalação de controlador de tráfego, em poste ou pedestal	unidade	15		
2.7	Instalação de pedestal de controlador	unidade	4		
2.8	Instalação de energia 110~127 VCA, aérea ou subterrânea para semáforo	unidade	6		
2.9	Instalação de aterramento para semáforo	unidade	6		
2.10	Instalação de botoeira para pedestre, com fornecimento de máscara	unidade	12		
2.11	Instalação de etiqueta adesiva de pedestre	unidade	12		
2.12	Instalação de porta-foco principal	unidade	24		
2.13	Instalação de porta-foco repetidor	unidade	24		
2.14	Instalação de porta-foco pedestre	unidade	24		
2.15	Instalação de módulo LED	unidade	150		
2.16	Instalação de coluna veicular	unidade	20		
2.17	Instalação de coluna para pedestres	unidade	10		
2.18	Instalação de braço projetado	unidade	20		
2.19	Instalação de Caixa de passagem	unidade	14		
2.20	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 1 duto PEAD Ø = 50 mm, tipo Kanalex, sob terra.	serviço	110		



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.21	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 2 dutos PEAD Ø = 50 mm, tipo Kanalex, sob terra.	serviço	110		
2.22	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 1 duto PEAD Ø = 50 mm, tipo Kanalex, sob calçada.	serviço	110		
2.23	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 2 duto PEAD Ø = 50 mm, tipo Kanalex, sob calçada.	Serviço	110		
2.24	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 1 duto PEAD Ø = 75 mm, tipo Kanalex, sob calçada.	serviço	110		
2.25	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 1 dutos PEAD Ø = 100 mm, tipo Kanalex, sob calçada	serviço	360		
2.26	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 2 duto PEAD Ø = 50 mm, tipo Kanalex, sob asfalto.	serviço	110		
2.27	Travessia subterrânea pelo método de cravação com 2 duto de PEAD Ø = 50 mm, sob vias pavimentadas em asfalto	serviço	110		
2.28	Travessia subterrânea pelo método de cravação com 1 duto de PEAD Ø = 75 mm, sob vias pavimentadas em asfalto	serviço	110		
2.29	Retirada de controlador de tráfego	unidade	15		
2.30	Retirada de pedestal de controlador	unidade	4		
2.31	Retirada de instalação elétrica para semáforo	unidade	8		
2.32	Retirada de coluna Veicular	unidade	20		
2.33	Retirada de braço projetado	unidade	20		
2.34	Retirada de coluna de pedestre	unidade	10		
2.35	Retirada de porta-foco Gradativo	unidade	6		



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.36	Retirada de porta-foco Principal	unidade	24		
2.37	Retirada de porta-foco Repetidor	unidade	24		
2.38	Retirada de porta-foco para pedestre	unidade	24		
2.39	Retirada de cabos aéreos e subterrâneos inclusive de sincronismo para semáforo	metro	100		
2.40	Retirada de botoeira para pedestres	unidade	4		
ITEM 3					
TABELA C - MANUTENÇÃO SEMAFORICA – AENDIMENTO EM CAMPO					
3.1 ATENDIMENTO EM CAMPO-ATENDIMENTO EM EQUIPE COMPOSTA POR					
* 01 CAMINHÃO TIPO PLATAFORMA OU MUNK					
* 01 TÉCNICO EM SEMAFOROS					
* 01 MOTORISTA ELÉTRICISTA					
* 01 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
3.1.1	Valor em dias úteis, em horário comercial	CHAMADO	50		
3.1.2	Valor em dias úteis, fora do horário comercial	CHAMADO	12		
3.1.3	Valor em Domingos e Feriados no horário comercial	CHAMADO	12		
3.1.4	Valor em Domingos e Feriados fora do horário comercial	CHAMADO	12		
3.2 ATENDIMENTO EM CAMPO					
ATENDIMENTO DE EQUIPE COMPOSTA POR					
VEÍCULO TIPO FURGÃO					
01 MOTORISTA/TÉCNICO EM SEMAFOROS					
3.2.1	Valor em dias úteis em horário comercial.	CHAMADO	50		
3.2.2	Valor em dias úteis fora do horário comercial	CHAMADO	12		
3.2.3	Valor em Domingos e Feriados no horário comercial	CHAMADO	12		
3.2.4	Valor em Domingos e Feriados fora do horário comercial	CHAMADO	12		



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ITEM 4					
TABELA D					
MANUTENÇÃO SEMAFORICA DE LABORATÓRIO					
4.1	Manutenção de placa de potência convencional LED	SERVIÇO	20		
4.2	Manutenção de placa CPU sem problema no processador	SERVIÇO	12		
4.3	Manutenção de placa CPU com problema no processador	SERVIÇO	12		
4.4	Manutenção de módulo de entrada e comunicações	SERVIÇO	12		
4.5	Manutenção de módulo de entrada e comunicações GSM/Ethernet/Modem	SERVIÇO	10		
4.6	Manutenção de placa detectora	SERVIÇO	20		
4.7	Manutenção de placa de fontes e verdes	SERVIÇO	12		
4.8	Manutenção de placa de comando piscante	SERVIÇO	6		
4.9	Manutenção de chassi controlador 4 fases	SERVIÇO	20		
4.10	Manutenção de chassi controlador 8 fases	SERVIÇO	20		
TOTAL DO LOTE					

Observações:

1- Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2 – A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.

3 – Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá , ____ de _____ de 2019.

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – PR
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2019
REGISTRO DE PREÇOS: N.º 037/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, n.º 053/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá –PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá , ___ de _____ de 2019.

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO
7 INCISO XXXIII NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO
NOTURNO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16(DEZESSEIS)

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Paranaguá, ____ de _____ de 2019

Assinatura e Carimbo

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE MICROEMPRESA, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar n. 123, de
14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido
estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a
promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida
para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Paranaguá , _____ de _____ de 2019

Assinatura e carimbo



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO FORÇADO OU
DEGRADANTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e em atendimento ao **EDITAL** para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARO que esta instituição não pratica ou aceita a exploração de trabalho forçado ou degradante, observando o disposto nos incisos III e IV do Art 1º e no inciso III do Art. 5º, ambos da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de 2019.

Atenciosamente,

Assinatura Representante Legal do licitante



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(Modelo)

A empresa _____, CNPJ
nº _____, com sede em _____
_____(endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII
do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019,
DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Paranaguá , _____ de _____ de 2019

Assinatura e carimbo



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTES

A empresa _____,
INSCRITA NO CNPJ nº _____,
sediada em _____, declara, sob
as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

ASSINATURA RESPONSÁVEL



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

ANEXO XI

INDICAÇÃO DE LOCAIS DOS CRUZAMENTOS SEMAFORICOS

LOCALIDADE	ENDEREÇO	FABRICANTE
A01	Rua Julio Groth Elias X Av. Bento Munhoz da Rocha	DATAPROM
A02	Av. Airton Senna (Semaforo p/ pedestres, conj. Laranjeira)	DATAPROM
A03	Av. Roque Vernalha X Rua Maneco Viana	DATAPROM
A04	Av. Roque Vernalha X Rua Al. Elisio Pereira	DATAPROM
A05	Av. Roque Vernalha X Rua Manoel Correa	DATAPROM
A06	Av. Roque Vernalha X Av. Gov. Manoel Ribas	DATAPROM
A07	Av. Roque Vernalha X Av. Bento Rocha	DATAPROM
A08	Av. Roque Vernalha X Rua José Cadilhe	DATAPROM
A09	Rua Prof. Cleto X Av. Airton Senna	DATAPROM
A10	Rua dos Expedicionario X Rua Al. Elisio Pereira	DATAPROM
A11	Rua dos Expedicionarios X Rua Manoel Correa	DATAPROM
A12	Av. Cel. Santa Rita X Av. Bento Rocha	DATAPROM
A13	Av. Cel. Santa Rita X Rua Barão do Rio Branco	DATAPROM
A14	Av. Gabriel de Lara X Rua Manoel Correa	DATAPROM
A15	Rua Nestor Victor X Rua Manoel Correa	DATAPROM
A16	Rua João Eugenio X Rua Nestor Vitor	CONTRANSIN
A17	Rua João Eugenio X Rua Comendador Correa Jr	DATAPROM
A18	Rua Julia da Costa X Av. Gabriel de Lara	CONTRANSIN
A19	Rua Julia da Costa X Trav. Correa de Freitas	DATAPROM
A20	Rua Faria Sobrinho X Rua Presciliano Correa	
A21	Rua Ildefonso Munhoz da Rocha x Rua Maneco Viana	DATAPROM
A22	Rua Ildefonso Munhoz da Rocha x Rua Manoel Correa	DATAPROM
A23	Rua Manoel Correa X Rua Comendador Correa Junior	DATAPROM
A24	Rua Manoel Correa X Rua Professor Cleto	DATAPROM
A25	Rua Manoel Correa X Av. Santa Rita	DATAPROM
A26	Rua Barão do Rio Branco X Rua Nestor Victor	DATAPROM
A27	Rua Professor Cleto X Rua Barão do Rio Branco	DATAPROM
A28	Rua Professor Cleto X Julia da Costa	DATAPROM
A29	Rua Manoel Pereira X Cel. Santa Rita	DATAPROM
A30	Rua Nicolau Mader X Al. Cel. Elísio Pereira	DATAPROM
A31	Av. Bento M. da Rocha Neto X Rua Capibaribe	DATAPROM
A32	AV. Bento M. da Rocha Neto X Rua Florinda C. Cardoso	DATAPROM
A33	Rua Ildefonso Munhoz da Rocha X Rua Manoel Pereira	DATAPROM
A34	Av. Samuel Pires de Mello X Rua Bento Rocha	DATAPROM
A35	Av. Samuel Pires de Mello X Gov. Manoel Ribas	DATAPROM
A36	Av. Roque Vernalha X Gov. Manoel Pereira	DATAPROM
A37	Rua Cons. Correa X Av. Roque Vernalha (CICLISTAS)	DATAPROM



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A38	Al. Cel Elisio Pereira x Rua Djanira de Souza- (CICLISTAS)	DATAPROM
A39	Rua Julio groth Elias X Av. Belmiro Sebastião Marques	DATAPROM
A40	Av. Roque Vernalha X Rua Arthur de Souza Costa	DATAPROM



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

ANEXO XII

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: _____ ÓRGÃO EMISSOR:

CPF Nº: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

_____ ENDEREÇO COMPLETO

DA PESSOA JURÍDICA: _____

—

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo